



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

M DE PAGAMENTO Nº

OR

Data Abertura :24/01/2023 Proc.:ADM2023/000018

Interessado :

SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA

PRESIDENTE

Assunto :

DESPESA COM SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE CURSO EXTERNO

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**Órgão:** Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**Sector Requiritante (Unidade/Setor/Depto):** Setor de Pessoal

Responsável pela Demanda:	Matrícula:	E-mail:	Telefone:
Vanessa Covre Rangel Marques		administrativo@crc-es.org.br	3232-1613

1. Objeto da Contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviço de organização do Seminário de Integração dos Funcionários Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, que será realizado nos dias 02 e 03 de abril de 2023.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:**2.1. Motivação da Contratação:**

A contratação deve-se à importância para o Conselho promover a valorização dos seus recursos humanos, tornando os funcionários agentes fundamentais no cumprimento da finalidade institucional e na busca da excelência no atendimento às atividades fins. Para tanto, é necessário garantir a manutenção dos salários e benefícios e assegurar o recolhimento dos encargos trabalhistas, obedecendo aos requisitos da legalidade preconizados na constituição federal, na CLT, no plano de cargos e salários e no regimento interno.

2.2. Objetivos da Contratação:

Capacitar e desenvolver os funcionários para uma melhor execução de suas atividades e proporcionar a ampliação de seu nível de conhecimento por meio de cursos e treinamentos, individuais e coletivos, preparação para o exercício de novas funções, bem como adaptação a novas tecnologias, garantindo a competência necessária à condução das atividades.

objetivo principal do treinamento externo é fazer com que os servidores busquem novos comportamentos e novas sistemáticas de atuação em um processo de mudança positivo, como oportunidade de crescimento interpessoal e profissional.

Nota-se que a necessidade de autoatualização é uma grandeza de principal ordem no aspecto profissional do ser humano e é nesta área que oportunidades de treinamento e desenvolvimento são críticas e devem ser estimuladas pela administração.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCES, no que tange ao item – Atrair e Reter Talentos, prevista Projeto 5005 – Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.011 – Seleção, Treinamento e Org/Aplicação De Exames

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

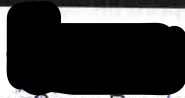
A quantidade de serviços a ser contratada é de 01 (um) de serviço de organização do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A previsão para iniciar a prestação dos serviços será no mês de abril de 2023.

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Responsável pela Formalização da Demanda:


Vanessa Covre Rangel Marques
Coordenadora Operacional do CRCES

7. Responsável pela Autorização da Demanda:

Responsável pela Autorização da Demanda:


Jorge Tadeu Laranja
Diretor Executivo do CRCES

PORTARIA CRCES Nº 101 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do CRCES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES:

- a) Eduardo Darós Fonseca;
- b) Grazielly Inácio Tartaglia;
- c) Paulo Henrique Amaral Rody;
- d) Rodrigo dos Santos Sanz;
- e) Vanessa Covre Rangel Marques;
- f) Victor Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação, deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 80, de 01 de julho de 2022.

Contadora CARLA CRISTINA TASSO
Presidente

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	CRCES
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviço de organização do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, que será realizado nos dias 02 e 03 de abril de 2023.

2. Identificação da necessidade da contratação:

- 2.1. É de fundamental importância para o Conselho promover a valorização dos seus recursos humanos, tornando os funcionários agentes fundamentais no cumprimento da finalidade institucional e na busca da excelência no atendimento às atividades fins. Para tanto, é necessário garantir a manutenção dos salários e benefícios e assegurar o recolhimento dos encargos trabalhistas, obedecendo aos requisitos da legalidade preconizados na constituição federal, na CLT, no plano de cargos e salários e no regimento interno.
- 2.2. Capacitar e desenvolver os funcionários para uma melhor execução de suas atividades e proporcionar a ampliação de seu nível de conhecimento por meio de cursos e treinamentos, individuais e coletivos, preparação para o exercício de novas funções, bem como adaptação a novas tecnologias, garantindo a competência necessária à condução das atividades.
- 2.3. A qualificação é um dos pilares para o crescimento profissional, manutenção ativa no mercado de trabalho. Por meio do Setor de Pessoal, podemos realizar importantes cursos e treinamentos com temas sintonizados com as atuais exigências do mercado de trabalho, de modo que se possa fazer um diferencial nas informações que serão disseminadas, agregando-se valor para a construção do conhecimento.
- 2.4. Sendo assim, a contratação faz-se fundamental para que o Conselho, por meio da realização do treinamento externo, promova a capacitação dos funcionários, em conformidade com o Manual, visando a melhoria dos processos que envolvam **liderança, comunicação** e a melhor **interação** de toda equipe, além de outros temas que serão abordados no treinamento sobre "**Qualidade de Vida**".
- 2.5. Entendemos que quando o funcionário encontra na organização um espaço para sua realização pessoal apresentará um maior rendimento e conseqüentemente terá um maior prazer em desenvolver suas atividades e compartilhar seu conhecimento com toda equipe. Dessa forma, a motivação pode constituir um fator que influencia de forma positiva nos processos de mudança e inovação dentro do CRCES.
- 2.6. Nota-se que a necessidade de autoatualização é uma grandeza de principal ordem no aspecto



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

profissional do ser humano e é nesta área que oportunidades de treinamento e desenvolvimento são críticas e devem ser estimuladas pela administração.

- 2.7. O objetivo principal do **treinamento externo** é fazer com que os servidores busquem novos comportamentos e novas sistemáticas de atuação em um processo de mudança positivo, como oportunidade de crescimento interpessoal e profissional.
- 2.8. A escolha do ambiente externo deu-se principalmente para que os funcionários absorvam da melhor forma o conteúdo oferecido durante o período de treinamento, evitando que sejam deslocados para realização de outras atividades rotineiras, de modo que, possam criar incentivos concretos para a melhoria dos serviços oferecidos pelos CRCES.
- 2.9. Espera-se que no ambiente externo da sede do CRCES seja um momento mais agradável, positivo e estimulante para que cada funcionário sinta-se responsável pelos resultados, bem como, procura-se destacar a valorização e a importância de toda equipe na melhoria dos serviços prestados à sociedade que está diretamente vinculada à constante qualidade do atendimento e da compreensão do papel dos funcionários nas mais diferentes atividades.
- 2.10. Ao longo de todo o curso, poderá também ocorrer a troca de ideias e a construção de soluções conjuntas para os desafios que surgem no ambiente de trabalho.
- 2.11. Dessa forma, buscamos que o curso externo seja uma contribuição importante para a interação, aprimoramento profissional e o aperfeiçoamento das atividades.
- 2.12. Nota-se que a necessidade de autoatualização é uma grandeza de principal ordem no aspecto profissional do ser humano e é nesta área que oportunidades de treinamento e desenvolvimento são críticas e devem ser estimuladas pela administração.
- 2.13. A disponibilização deste treinamento tem por objetivo atender as metas estipuladas no Plano de Trabalho 2023, assim como atender o *Anexo da Portaria CRCES nº 002/2023 - Aprova o Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - PCDP do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.*

3. Instrumentos de planejamento do CRCES que disciplinam a contratação:

- 3.1. Lei nº 14.133/2021;
- 3.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.3. Instrução Normativa SEGES/MP nº 58/2022.

4. Requisitos da contratação:

4.1. Detalhamento do Serviço:

- 4.1.1 A empresa a ser contratada deverá realizar a capacitação dos funcionários de acordo com o Conteúdo Programático detalhado abaixo;

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 4 palestras direcionadas ao tema "Qualidade de Vida"
- 1 palestra com o tema "Liderança"
- 1 palestra com o tema "Comunicação"
- Dinâmicas e momentos de integração

4.1.2 Fornecer certificado individual de conclusão da capacitação que deverá ser entregue ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo até 15 dias após a realização da capacitação.

4.1.3O treinamento deverá ter a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.

4.1.4 A empresa deverá aplicar questionário de avaliação ao final do treinamento.

4.1.5. Os horários, bem como a programação de cada dia, serão definidos pela Contratada com o aceite da Contratante.

4.1.6 A data do Seminário poderá ser alterada caso ocorra algum fato superveniente;

5. Estimativa das Quantidades:

5.1.O curso será ministrado nos dias 02 e 03 de abril de 2023 nos dias 02 e 03 de abril de 2023 das 08h às 17h com intervalo de 1h de almoço.

6. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

6.1. Trata-se de contratação de serviço comum, com mão de obra sem dedicação exclusiva e fornecimento do material necessário, sob regime de empreitada por preço global.

6.2. No mercado atuam diversas empresas que prestam os serviços objeto deste estudo.

7. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

7.1. A estimativa de preço para **este objeto** foi realizada com base em orçamento obtido na pesquisa de preços que apurou média de valor de R\$ 43.570,00 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta reais).

8. Descrição da Solução como um todo:

8.1 O Seminário será realizado de forma presencial em local a ser contratado pela empresa, exceto, Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.

8.2 O local a ser contratado pela empresa deverá atender aos requisitos mínimos abaixo:

- 8.2.1 Auditório climatizado, com capacidade mínima de 30 pessoas com banheiros próximos e de fácil acesso;
- 8.2.2 Refeitório;
- 8.2.3 Quartos individuais com cama de casal e duplos com cama de solteiro, ambos com ar-condicionado;
- 8.2.4 Espaço de convivência;
- 8.2.5 Equipamentos de sonorização e tecnológicos como notebook, data show, Wi-Fi;
- 8.2.6 Estacionamento.



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

8.3. A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá responsabilizar-se pelas despesas com os participantes com relação ao local para realização do Seminário, estadias e diárias, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços.

8.4. O Seminário será realizado para um número estimado de 26 (vinte e seis) participantes.

8.4.1. As quantidades acima **poderão** sofrer redução, considerando intercorrências, devidamente justificadas, que podem ocorrer ao longo da contratação.

8.4.2. Do montante estimado de participantes, serão necessárias reserva de 26 (vinte e seis) vagas para pernoite.

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

9.1. Considerando critérios de qualidade e economia de recursos, a contratação do objeto deste estudo não pode ser parcelada, pelo risco de comprometer a qualidade do resultado final e tendo em vista que as empresas que atuam no mercado comercializam a prestação dos serviços de uma forma completa, conforme descrito neste estudo.

10. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

10.1 O CRCES busca com essa contratação, a capacitação dos funcionários, de forma a mantê-los atualizados, melhorando seu desempenho, aperfeiçoando o trabalho, desta forma obter uma melhoria dos processos de elaboração e de revisão de atos normativos e a melhor gestão do tempo.

11. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

11.1. Para a contratação desse objeto não será necessária nenhuma providência de adequação ao órgão, uma vez que os serviços serão prestados de forma global pela empresa contratada, contando inclusive com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários.

12. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

12.1. Com base nos elementos do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação/aquisição proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação/aquisição proposta pela unidade requisitante.

13. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

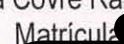
☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para

qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

14. Equipe de Planejamento:

14.1. São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

 Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 	 Grazielly Inácio Tartaglia Matrícula 
 Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula 	

Usuário : RODRIGC

5005 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

07 de
018/23

Programa	SUORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS
Objetivo	INFLUENCIAR NA FORMAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS E DAS HABILIDADES DO PROFISSIONAL E FOMENTAR PROGRAMAS
Estratégico	DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E FORTALECER CONHECIMENTOS TE
Justificativa	CAPACITAR E DESENVOLVER OS FUNCIONÁRIOS PARA UMA MELHOR EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E PROPORCIONAR A AMPLIAÇÃO DE SEU NÍVEL DE CONHECIMENTOS POR MEIO DE CURSOS E TREINAMENTOS, INDIVIDUAIS E COLETIVOS, PREPARAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE NOVAS FUNÇÕES, BEM COMO ADAPTAÇÃO A NOVAS TECNOLOGIAS, GARANTINDO A COMPETÊNCIA NECESSÁRIA À CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES.
Objetivos	EXECUTAR O PROCESSO DE TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS, DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES, DE FORMA A MANTÊ-LOS ATUALIZADOS.
Área Responsável	VICE-PRESIDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Metas Específicas

Meta	Unidade de Medida	Previsão
REALIZAR SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS	Numérica	1
PROPORCIONAR CAPACITAÇÃO ÀS AREAS FINALÍSTICAS E TÉCNICAS.	Numérica	5
PROPORCIONAR CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIA PARA OS FUNCIONÁRIOS.	Numérica	1
REALIZAR SEMINÁRIO DE GOVERNANÇA PARA FUNCIONÁRIOS	Numérica	1
PROPORCIONAR TREINAMENTO DE COMUNICAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS	Numérica	1
PROPORCIONAR CURSO DE LIDERANÇA AOS FUNCIONÁRIOS	Numérica	1

Cronograma de Execução

Ações a Desenvolver	%	Situação	Data Início	Data Fim	Responsável
ELABORAR DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO DO SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS, ORGANIZAR DATA, LOCAL E DEMAIS PROCESSOS QUE ENVOLVAM O TREINAMENTO E APÓS A FINALIZAÇÃO DE TODO O PROCESSO REALIZAR TODOS OS LANÇAMENTOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS REFERENTES AO TREINAMENTO.		ATIVA	02/01/2023	29/12/2023	Vanessa Covre Rangel Marques
EFETUAR O LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE TREINAMENTO - LNT E DEFINIR CAPACITAÇÕES OBRIGATORIAS AOS FUNCIONÁRIOS (NO FORMATO ONLINE E GRATUITO)		ATIVA	02/01/2023	29/12/2023	Vanessa Covre Rangel Marques
REALIZAR ACOMPANHAMENTO DOS TREINAMENTOS REALIZADOS.		ATIVA	02/01/2023	29/12/2023	Vanessa Covre Rangel Marques
EFETUAR AS AVALIAÇÕES / PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS TREINAMENTOS REALIZADOS.		ATIVA	02/01/2023	29/12/2023	Vanessa Covre Rangel Marques
ELABORAR DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO DA CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIA PARA OS FUNCIONÁRIOS, ORGANIZAR DATA, LOCAL E DEMAIS PROCESSOS QUE ENVOLVAM O TREINAMENTO E APÓS A FINALIZAÇÃO DE TODO O PROCESSO REALIZAR TODOS OS LANÇAMENTOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS REFERENTES AO TREINAMENTO.		ATIVA	02/01/2023	29/12/2023	Vanessa Covre Rangel Marques

Classificação Orçamentária

Conta	Saldo Inicial	Ajustes	Saldo Atual	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.02.01.004 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES	7.600,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00
6.3.1.3.02.01.011 - SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APL	6.000,00	40.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
6.3.1.3.02.01.047 - INSCRIÇÕES	18.608,00	0,00	18.608,00	0,00	0,00	18.608,00
6.3.1.3.02.03.001 - DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
6.3.1.3.02.04.001 - PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
	47.208,00	40.000,00	87.208,00	0,00	0,00	87.208,00

Controle de Execução

Orçamento Inicial	Ajustes	Saldo	Liquidado	%	A Liquidar
47.208,00	40.000,00	87.208,00	0,00	0,00	87.208,00

Observação A Portaria CRCES nº 099, de 10 de Junho de 2020 aprovou o Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas do

5005 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

O acompanhamento do Plano de Capacitação será realizado pelo Setor de Pessoal.

A Portaria vigente para o exercício de 2022 é a Portaria CRCES nº 027, de 11 de Fevereiro de 2022 que aprova o Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - PCDP do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Foram incluídas, em 02/06/2022, duas metas na aba metas específicas (Meta 6 e 7) para adequar ao Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - PCDP do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

TOTAL



0,00

Fim de Relatório

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 08/2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de organização do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, que será realizado nos dias 02 e 03 de abril de 2023.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. É de fundamental importância para o Conselho promover a valorização dos seus recursos humanos, tornando os funcionários agentes fundamentais no cumprimento da finalidade institucional e na busca da excelência no atendimento às atividades fins. Para tanto, é necessário garantir a manutenção dos salários e benefícios e assegurar o recolhimento dos encargos trabalhistas, obedecendo aos requisitos da legalidade preconizados na constituição federal, na CLT, e no regulamento de pessoal.

2.2. É de suma importância capacitar e desenvolver os funcionários para uma melhor execução de suas atividades e proporcionar a ampliação de seu nível de conhecimento por meio de cursos e treinamentos, individuais e coletivos, preparação para o exercício de novas funções, bem como adaptação a novas tecnologias, garantindo a competência necessária à condução das atividades.

2.3. A qualificação é um dos pilares para o crescimento profissional, manutenção ativa no mercado de trabalho. Por meio do Setor de Pessoal, podemos realizar importantes cursos e treinamentos com temas sintonizados com as atuais exigências do mercado de trabalho, de modo que se possa fazer um diferencial nas informações que serão disseminadas, agregando-se valor para a construção do conhecimento.

2.4. Desta forma, a contratação deve-se à necessidade de capacitar os funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, para uma melhor execução de suas atividades e lhes proporcionar a oportunidade de ampliar seu nível de conhecimento por meio de cursos e treinamentos.

2.5. A disponibilização deste treinamento tem por objetivo atender as metas estipuladas no Plano de Trabalho 2023, assim como atender o *Anexo da Portaria CRCES nº 002/2023 - Aprova o Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - PCDP do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo*.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DA PROGRAMAÇÃO

3.1.1. O Seminário de Integração será realizado para os funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, nos dias 02 e 03 de abril de 2023 de 08h às 17h com intervalo de 1h de almoço.

3.1.2. A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá:

3.1.2.1. Realizar a capacitação dos funcionários de acordo com o Conteúdo Programático detalhado abaixo;

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 4 palestras direcionadas ao tema "Qualidade de Vida"
- 1 palestra com o tema "Liderança"
- 1 palestra com o tema "Comunicação"
- Dinâmicas e momentos de integração

3.1.2.2. Fornecer certificado individual de conclusão da capacitação que deverá ser entregue ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo até 15 dias após a realização da capacitação.

3.1.3. O treinamento deverá ter a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.

3.1.4. A empresa deverá aplicar questionário de avaliação ao final do treinamento.

3.1.5. Os horários, bem como a programação de cada dia, serão definidos pela Contratada com o aceite da Contratante.

3.1.6 A data do Seminário poderá ser alterada caso ocorra algum fato superveniente;

3.2. DO LOCAL E HOSPEDAGEM

3.2.1. O Seminário será realizado de forma presencial em local a ser contratado pela empresa, exceto, Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.

3.2.2. O local a ser contratado pela empresa deverá atender aos requisitos mínimos abaixo:

3.2.2.1 Auditório climatizado, com capacidade mínima de 30 pessoas com banheiros próximos e de fácil acesso;

3.2.2.2 Refeitório;

3.2.2.3 Quartos individuais com cama de casal e duplos com cama de solteiro, ambos com ar-condicionado;

3.2.2.4 Espaço de convivência;

3.2.2.5 Equipamentos de sonorização e tecnológicos como notebook, data show, Wi-Fi;

3.2.2.6 Estacionamento.

3.2.3. A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá responsabilizar-se pelas despesas com os participantes com relação ao local para realização do Seminário, estadias e diárias, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços.

3.2.4. O Seminário será realizado para um número estimado de 26 (vinte e seis) participantes.

3.2.4.1. As quantidades acima **poderão** sofrer redução, considerando intercorrências, devidamente justificadas, que podem ocorrer ao longo da contratação.

3.2.4.2. Do montante estimado de participantes, serão necessárias reserva de 26 (vinte e seis) vagas para pernoite.

3.3. DA ALIMENTAÇÃO



3.3.1. A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá responsabilizar-se pelas despesas com os participantes com relação a alimentação, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços. Segue abaixo detalhamento da quantidade:

- 3.3.3.1. 02 cafés da manhã para 26 pessoas;
- 3.3.3.2. 02 almoços para 26 pessoas;
- 3.3.3.3. 01 jantar para 26 pessoas;
- 3.3.3.4. 04 coffee break para 26 pessoas;
- 3.3.3.5. Água e café para os dois dias do treinamento.

3.3.2. A empresa deverá apresentar a Contratante 2 (duas) opções de cardápio, para aprovação, das refeições acima citadas em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento.

3.4. DOS PALESTRANTES

3.4.1. Disponibilizar professor ou instrutor, com comprovada qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria e didática para ministrar a capacitação demandada.

3.4.1.1. A empresa deverá apresentar a Contratante currículo ou documento equivalente dos palestrantes para aprovação, em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento.

3.4.2. Responsabilizar-se pelas despesas com professores e/ou instrutores com relação a honorários, estadias, diárias, alimentação, transportes, deslocamentos, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços.

3.5. Responder por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados;

3.6. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.

3.7. Todo custo deverá estar incluso no valor global da proposta, não sendo admitidas cobranças extras.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Apresentar planilha com descrição individual, de acordo com as especificações exigidas neste Termo, com apresentação do valor unitário dos serviços, apresentar o preço total da proposta de cada um, com valor expresso em moeda corrente nacional.

4.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os produtos respectivos ser fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

Item	Descrição	Quantidade	Quantidade de dias	Valor Unitário	Valor Total
I	Sala para treinamento com capacidade para 30 pessoas	01	02		
II	Hospedagem para 26 pessoas	10 quartos duplos e 6 quartos individuais	01		
III	Alimentação	Item 3.3	02		
IV	Palestrantes	Item 3.4	02		
TOTAL					

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar integralmente o objeto do contrato.
- 5.2 Respeitar e cumprir os tópicos e itens definidos no conteúdo do programa a ser ministrado.
- 5.3 Disponibilizar materiais necessários para a realização das palestras tais como: material de apresentação visual (slides e outros).
- 5.4 Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.
- 5.5 Providenciar a imediata substituição do palestrante, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no evento. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído;
- 5.6 Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.
- 5.7 Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 5.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.10 Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Projeto Básico.
- 6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do objeto.

6.4 Efetuar o pagamento devido no prazo acordado, exigindo o recolhimento tributário, trabalhista e previdenciário através de documentos pertinentes.

6.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, atestando notas fiscais e seu aceite.

6.6 Aplicar a contratada as sanções contratuais, se necessárias.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

7.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

7.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

7.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

7.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

7.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

7.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

7.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1. O prazo de vigência contratual do objeto deste Termo de Referência será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura e sua execução será realizada conforme descrito no item 3.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 8.2.1. Prestação regular dos serviços;
- 8.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- 8.2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- 8.2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- 8.2.5. Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação;
- 8.2.6. Acontecimento de fato superveniente

8.3 A CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

8.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

8.5. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.



8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.9. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

8.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas na legislação vigente.

8.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão recebidos conforme cronograma, por meio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito básico e na proposta, devendo ser elaborada relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2. A Contratante realizará visita técnica no local a ser definido pela Contratada para aprovação antes da assinatura do contrato.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços

realizados em consonância com indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VII-A da IN nº 05/2017).

9.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

9.7. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.8. O Gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a contratada para que emita a nota fiscal ou Fatura com valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou instrumento substituto.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão na conta: Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames - 6.3.1.3.02.01.011 - Projeto 5005.

10.2. O pagamento será efetuado, **após a conclusão total dos serviços** em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

10.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

10.11. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

11. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

11.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

11.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

11.3. Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.

12.2. O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, CEP: 29.050-620, Vitória – ES – Telefone (27) 3232-1600, no horário das 08h00 às 16h00 ou por e-mail: dp@crces.org.br.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14. DA RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido por interesse comum das partes a qualquer tempo.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

15 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A forma de seleção do fornecedor é pelo critério de **menor preço global**, dentro de todas as exigências de capacidade de fornecimento em seu ramo de atividade.

15.2. O fornecedor será selecionado através de proposta de preços escolhido em razão de ter ofertado o menor preço na unidade de fornecimento e global conforme modelo disponibilizado na ocasião.

15.3. A empresa vencedora deverá apresentar eletronicamente, após a notificação do CRCES, contrato social, documento do responsável pela assinatura e todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista e atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento, sem restrição, de serviços de natureza semelhante a do objeto, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão público contratante técnica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser desclassificada.

16. CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.



Vanessa Covre Rangel Marques
Coordenadora Operacional CRCES

**CRCES**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO13 de
018/23

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.


Carla Cristina Tasso
Presidente CRCES

MAPA DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de organização do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, que será realizado nos dias 02 e 03 de abril de 2023.

Método estatístico: não se aplica por se tratar de dispensa de licitação, com indicação para a contratação da empresa que apresentou o menor valor.

Propostas desconsideradas: Todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamento por ser considerado inexequível ou excessivamente elevado.

Memória de cálculo: Não se aplica por se tratar de serviço continuado.

Justificativa para escolha dos fornecedores: A pesquisa foi realizada com um grande número de fornecedores do ramo, conforme consta no processo, porém apenas os quatro fornecedores que constam no mapa apresentaram proposta.

Item	Descrição	SELECTA	KATO	VALOREN	SUPERNOVA
		CNPJ: 39.617.071/0001-73 Valor total	CNPJ: 32.277.390/0001-38 Valor total	CNPJ: 41.166.979/0001-50 Valor total	CNPJ: 27.989.967/0001-02 Valor total
1	"Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo", que será realizado nos dias 02 e 03 de abril de 2023.	R\$ 34.933,50	R\$ 39.560,00	R\$ 48.800,00	R\$ 50.990,00

Vitoria/ES, 02 de março de 2023.

Encaminho o mapa de preços resultante da pesquisa realizada em empresas do ramo, com base nas especificações elaboradas pelo Setor Operacional do CRCES. Agente responsável pela formalização deste mapa de preços.

Elaine Leopoldino Ferreira

Assessora de Contratos e Assuntos Administrativos
CRCES

MÉDIA
R\$ 43.570,88

14 de
018/23

De: Karyne | SELECTA <eventos@selecta-es.com.br>
Enviado em: terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 16:20
Para: CRCES - Compras
Assunto: Proposta Selecta - Seminário
Anexos: Proposta Seminário de Integração -CRC ES 2023.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar
Sinalizada

Status do sinalizador:

Olá Lilian, Boa tarde!

Segue em anexo nossa proposta para análise.

Estamos a disposição caso tenha dúvidas sobre os valores anexados (tributação).

Aguardo retorno.

Atc,



Karyne Medeiros Leite | Desenvolvimento
eventos@selecta-es.com.br

Selecta - Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento
Rua Darcy Grijó, 50 - Edifício Madson Office Tower, 1005
Jardim da Penha, Vitória - ES

Tel.: 27 3041 6900/ 9 9943-7581
www.selecta-es.com.br

De: CRCES - Compras [mailto:compras@crc-es.org.br]
Enviada em: quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023 14:01
Para: Karyne | SELECTA <eventos@selecta-es.com.br>
Assunto: Orçamento Seminário

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviço de organização do “Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo”, que será realizado nos dias 02 e 03 de abril de 2023, conforme TR em anexo.

Item	Descrição	Quantidade	Quantidade de dias	Valor Unitário	Valor Total
I	Sala para treinamento com capacidade para 30 pessoas	01	02		
II	Hospedagem para 26 pessoas	10 quartos duplos e 6 quartos individuais	01		
III	Alimentação	Item 3.3	02		

IV	Palestrantes	Item 3.4	02		
TOTAL					

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



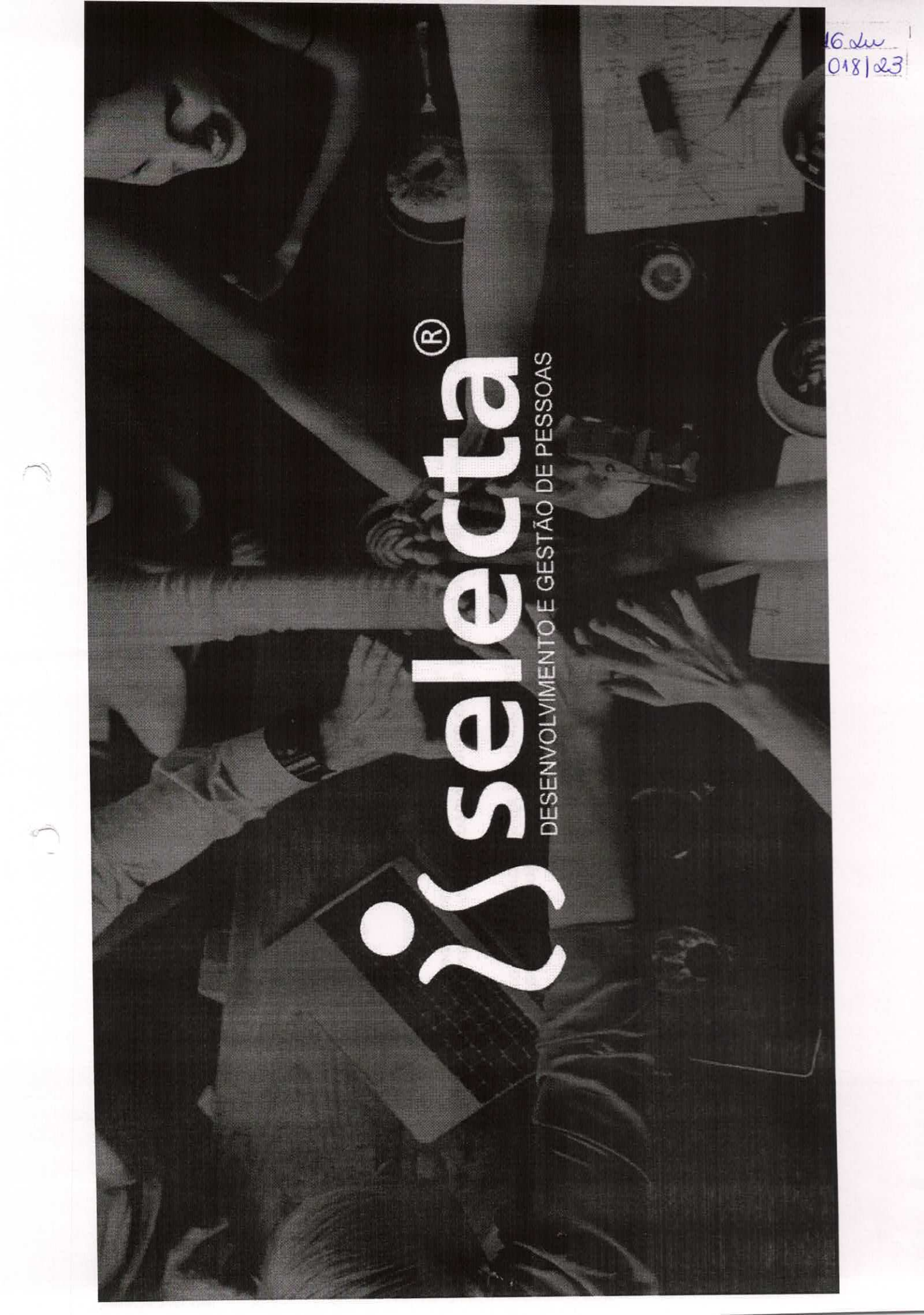
Lilian Vittorazzi
Auxiliar Administrativo
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender



isselecta[®]

DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

16 de
018/23

A CRC ES

Seminário de Integração dos Funcionários do CRC/ES

Att. Lilian Vittorazzi

Email:

selesta@crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Prezado(a) Sr(a).

Temos a satisfação de apresentar a nossa proposta de serviços de Consultoria **no projeto acima referido**, conforme solicitado.

Estamos certos de poder oferecer-lhes um serviço diferenciado e um produto específico com qualidade técnica e integrado aos interesses da administração de recursos humanos da sua instituição.

Disponibilizaremos toda nossa expertise no desenvolvimento deste projeto, visando não só atender as suas necessidades mas também as suas expectativas com relação ao trabalho e a nossa consultoria, assegurando assim o retorno do investimento.

As informações obtidas terão tratamento sigiloso e serão classificados de modo a garantir e preservar a confidencialidade que o assunto requer.

Agradecemos a deferência com que fomos distinguidos por V.Sa., possibilitando-nos apresentar a presente proposta que contempla aspectos Técnicos (etapas/ atividades a serem desenvolvidas) e Comerciais (Condições contratuais e formas de pagamento do Investimento).

No aguardo de seu pronunciamento e disponíveis para quaisquer esclarecimentos adicionais, subscrevemos.

VANIA MARIA GOULART LOPES
DIRETORA

www.selecta-es.com.br

 **selecta®**

“Não nascemos apenas para vencer. Nascemos para mudar o mundo.”

Vânia Goulart
CEO e Founder Selecta

A Selecta nasce da vocação da psicóloga e empresária Vânia Goulart. Desde sua fundação, a empresa vem transformando vidas de milhares de pessoas, criando oportunidades e soluções de crescimento no mercado.

Nossa missão é reconhecer e valorizar o potencial e os valores humanos em prol da transformação (evolução) humana.

Fornecer serviços de gestão qualificados, inovadores e sustentáveis é a fórmula que conduziu a empresa a se tornar a marca referência em desenvolvimento de pessoas no estado do Espírito Santo.

www.selecta-es.com.br

 selecta®

17/06/23
08/23



CENÁRIO ATUAL

O mundo atual exige uma nova programação mental e principalmente das relações entre as equipes e essas com suas lideranças. Se tona cada vez mais necessário um processo de autoconhecimento e de utilização dos potenciais de cada um, sendo complementares e criando um grande suporte entre todos. Competências teóricas, conhecimentos formais resolvem problemas, mas não sustentam as relações. Este momento de pandemia reverteu todas as nossas certezas, nossas convicções e por isso novos conhecimentos são exigidos para este normal. Aprender a reaprender cada vez faz-se mais necessário.

A necessidade de espaços de confiança que possa garantir segurança psicológica para toda equipe, onde cada pessoa possa ser única, se expor e sentir-se acolhida para estabelecer o engajamento necessário. Este processo que fortalece os laços e facilita a comunicação entre colaboradores. Investir nesta infra estrutura traz ganho para todos.

SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO

CRC/ES

18 de
05/23

DESARROLLANDO HABILIDADES PARA O AGORA

 selecta®

OBJETIVO E PROGRAMAÇÃO

OBJETIVO GERAL:

Contratação de empresa para prestação de serviço de organização do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, que será realizado nos dias 02 e 03 de abril de 2023.

PROGRAMAÇÃO

Seminário para funcionários de CRC/ES nos dias 02 e 03 de Abril contendo*:

- 4 palestras direcionadas ao tema "Qualidade de Vida" (1h cada palestra)
- 1 palestra com o tema "Liderança" (1h)
- 1 palestra com o tema "Comunicação" (1h)
- Dinâmicas e momentos de integração

*Ordem, data e horário de cada palestra será definido no alinhamento;

HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

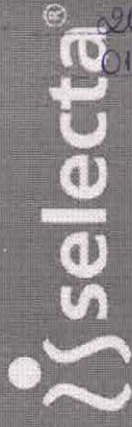
- Hospedagem para 26 pessoas ALICE VITÓRIA HOTEL ou SESC GUARAPARI
- Auditório climatizado para o seminário com capacidade mínima de 30 ALICE VITÓRIA HOTEL ou SESC GUARAPARI
- Alimentação para 26 pessoas nos dois dias de eventos incluindo:
 - 02 almoços para 26 pessoas;
 - 01 jantar para 26 pessoas;
 - 04 coffee break para 30 pessoas;
- Água e café para os dois dias do treinamento;

INVESTIMENTO ALICE VITÓRIA HOTEL

<https://www.alicevitoriahotel.com.br/>

Para a realização deste projeto, a SELECTA conforme prática habitual na área de Consultoria, calculou seus honorários em função das horas estimadas e dos recursos humanos a serem alocados para o seu Desenvolvimento.

Item	Descrição	Quantidade	Quantidade de dias	Valor Unitário	Valor Total
I	Sala para treinamento com capacidade para 30 pessoas	01	02	R\$ 1.820,00	R\$ 3.640,00
II	Hospedagem para 26 pessoas	10 quartos duplos e 6 quartos individuais	01	R\$ 5.286,12	R\$ 5.286,12
III	Alimentação	Item 3.3	02	R\$ 3.848,25	R\$ 7.696,50
IV	Trabalho de Facilitação e Administração	Item 3.4	02	R\$ 8.813,00	R\$ 17.626,00
TOTAL					R\$ 34.248,62

 selecta®

20/06/2023

www.selecta-es.com.br

INVESTIMENTO SESC GUARAPARI

<https://sesc-es.com.br/>

Para a realização deste projeto, a SELECTA conforme prática habitual na área de Consultoria, calculou seus honorários em função das horas estimadas e dos recursos humanos a serem alocados para o seu Desenvolvimento.

Item	Descrição	Quantidade	Quantidade de dias	Valor Unitário	Valor Total
I	Sala para treinamento com capacidade para 30 pessoas	01	02	R\$ 1.694,00	R\$ 3.388,00
II	Hospedagem para 26 pessoas	10 quartos duplos e 6 quartos individuais	01	R\$ 7.728,00	R\$ 7.728,00
III	Alimentação	Item 3.3	02	R\$ 2.325,75	R\$ 4.651,50
IV	Trabalho de Facilitação e Administração	Item 3.4	02	R\$ 9.583,00	R\$ 19.166,00
TOTAL					R\$ 34.933,50

Responsabilidades

DA SELECTA

✓ Tratar todas as informações da EMPRESA e de seus Colaboradores com total confidencialidade, garantindo sigilo absoluto. Todos os documentos gerados durante o processo são de propriedade exclusiva da Selecta e não podem ser reproduzidos, sem o consentimento expresso e por escrito da mesma;

✓ A responsabilidade técnica e a execução de todas as etapas de trabalho propostas;

✓ O processo focaliza o presente e as ações necessárias para alcançar metas e resultados previamente estabelecidos, num futuro próximo. Com este objetivo, em cada encontro são estabelecidas tarefas, que serão implementadas no intervalo entre os encontros.

✓ Assegurar o cumprimento do prazo estabelecido de execução, de forma a não comprometer a realização do projeto;

✓ Disponibilizar local, passagens áreas e coffebreak;

DA CONTRATANTE

✓ Fornecer informações necessárias para execução do projeto.

Responsabilidades

Adicionais:

Em havendo a necessidade de se alocar horas de consultoria adicionais ao total previsto, em razão de exigências extras da Contratante, fora da abrangência deste trabalho, as mesmas serão objeto de faturamento suplementar mediante solicitação expressa e de comum acordo. O valor adicional por hora é R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Sobre reagendamentos:

Para possíveis reagendamentos dos workshops, é necessária a solicitação por e-mail até 10 dias antes da data prevista.

Para reagendamento de encontros individuais, é necessária a solicitação de alteração de até 72 horas antes da data agendada. Para os encontros individuais, a tolerância máxima de atraso é de 15 minutos.

De acordo: 14/02/2023

SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA

CRC ES

www.selecta-es.com.br

 selecta®



DIRETORA TÉCNICA

Vânia Maria Goulart Lopes

Mestre em Administração Estratégica pela FUCEPE. Especialista em Psicologia Organizacional e do Trabalho bem como, em Psicologia do Trânsito. Coach Profissional pelo Personal and Professional Coaching com Certificação pelo ICI - Integrated Coaching Institute, Sênior Coaching Program com Certificação e Coaching de Carreira também pelo ICI e Formação em GEN - Gestão Estratégica com Neurociências pela TAI Consultoria. Psicóloga formada pela Universidade Federal do ES. Docente Acadêmica nos Cursos MBA em Gestão de Pessoas da Fundação Getúlio Vargas - FGV, Multivix, UVV e Fucape . Atua como Diretora fundadora da SELECTA, Consultora da área de Gestão de Pessoas, com trabalhos realizados em Atração e Retenção de Talentos, Orientação Vocacional e Profissional, Coaching, Gestão e Avaliação de Desempenho. Jornal Metro e Radio Bandnews - coluna Vida e Carreira.

www.selecta-es.com.br

selecta®

22/du
028/23

PSICÓLOGA TÉCNICA

Luciana Baraviera

Graduada em Psicologia com MBA em Gestão de Pessoas. Coach Profissional certificada pelo Personal and Professional Coaching Institute e Coach Clinic. Certificada pela Universidade de Laussane para utilização do teste L.A.B.E.L. Profissional da área de Gestão de Pessoas, com trabalhos realizados na área de Recrutamento e Seleção, Treinamento e Desenvolvimento, Gestão de Pessoas e Avaliações Psicológicas. Consultora da Selecta, com atuação nos setores de R&S e Desenvolvimento.

www.selecta-es.com.br

 selecta®

PSICÓLOGA TÉCNICA



Lívia Meneghel Fonseca

Psicoterapia baseada na Análise do Comportamento, com experiência e foco em recrutamento e seleção de pessoas, avaliação de psicológica, clima e cultura, saúde e bem estar. Experiência com recrutamento com grande volume de vagas em diferentes ramos de atuação.

23du
018/23

www.selecta-es.com.br

 selecta®

selecta[®]

DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Tels.: 27 3041-6900 / 3041-6919

www.selecta-es.com.br

LinkedIn

YouTube



02

03

CRCES - Compras

24 de
018/23

De: Jennifer Monjardim <jenniferm@katoconsultoria.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de março de 2023 11:03
Para: CRCES - Compras
Assunto: Proposta Comercial Treinamento para Seminário de Integração dos Funcionários do CRC/ES.
Anexos: CRC - SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO.pdf; Conselho Regional de Contabilidade do ES...pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Status do sinalizador: Acompanhar
Sinalizada

Olá Lilian, bom dia!!

Em primeiro lugar, gostaria de pedir desculpas quanto ao atraso do envio do orçamento. Como eu dependia de outro fornecedor, fiquei de mãos atadas.

Conforme conversamos, nós não podemos assumir a contratação de hotel, alimentação, etc, para pagamento após o evento, devido forma de pagamento do fornecedor em questão.

Por essa razão, estou lhe enviando o Orçamento do Flamboyant Hotel & Convention e a nossa Proposta Comercial de Treinamento, em separado.

Dúvidas estou à disposição.

Atenciosamente,



Grupo
KATO
Soluções Empresariais

katoconsultoria.com.br

@katoconsultoriaoficial f katoconsultoria&treinamento in katoconsultoria&t

This email was scanned by Bitdefender



ORÇAMENTO 02/03/2023

Prezada Jennifer

De acordo com sua solicitação, segue o orçamento:

Evento: Conselho Regional de Contabilidade do ES.

Período: 02 a 03 de Abril de 2023.

Nº mínimos de pessoas: 17 quartos

Acomodação > Apto Standard

06 aptos individuais = R\$ 4.620,00 ✓

10 aptos Duplos = R\$ 8.550,00 ✓

R\$ 26.390,00

Incluso na diária:

02/04 - Jantar *

03/04 - Café da manhã e almoço.

R\$ 39.560,00

Extra 02/04 almoço = R\$ 2.080,00 (26 almoços) *

Incluso no buffet (refrigerante e suco) e sobremesas, que estiverem disponíveis nos horários das refeições (restaurante).

Obs.: Este orçamento não implica (ou assegura) um bloqueio de apartamento(s), sem que haja uma confirmação do mesmo por parte do solicitante. O período permanecerá em aberto para outras negociações.

Esclarecimentos

a) **Refeições Inclusas no período:** (Jantar, Café da Manhã e Almoço): a partir do jantar do primeiro dia até o almoço do último dia de hospedagem. Não

26.390

TR 3.3 (26 pessoas)
2 café da manhã - ?
* 2 almoços - 2.080,00
* 1 jantar - 2.080,00
4 coffee - 2.080,00
água e café p/ dois dias - 160,00

2.080,00 data show
19.990,00 treinamento
160,00 café/água
2.080,00 coffee
2.080,00 almoço





haverá compensação ou qualquer tipo de substituição de refeições por outro serviço.

b) **Horário do check-in:** a partir das 14:00hs e horário de check-out: 12:00hs.

d) Não é permitido trazer produtos de fora para serem consumidos no hotel.

- **Coffee Break - Tipo I - R\$23,00/pessoa**

Inclusos: Café, leite, chocolate em pó e chá

1 tipo de suco: Abacaxi, acerola, caju, goiaba e manga

1 tipo de bolo: Cenoura, chocolate, ameixa, limão, laranja, fubá, maçã e banana com canela;

1 tipo de mini sanduíche: Frango, presunto, mussarela ou queijo branco; Pão de queijo;

1 fruta da preferência: abacaxi, banana, melancia, mamão, melão e manga;

- **Coffee Break - Tipo II - R\$27,00/pessoa**

Inclusos: Café, leite, chá e chocolate em pó;

2 tipos de suco: Abacaxi, acerola, caju, goiaba e manga;

1 tipo de bolo: Cenoura, chocolate, ameixa, limão, laranja, fubá, maçã e banana com canela;

1 tipo de mini sanduíche: Frango, presunto, mussarela e queijo branco;

2 frutas da preferência: Abacaxi, banana, melancia, mamão, melão e manga;

Pão de queijo;

Mini salgado: Quibe, coxinha, pastel e bolinha de queijo;

Torta salgada: Frango com requeijão, presunto e queijo;

- **Coffee Break - Tipo III - R\$35,00/pessoa**

Inclusos: Café, leite, chá e chocolate em pó;

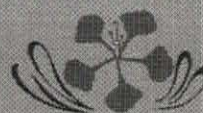
2 Tipos de bolo: Cenoura, chocolate, ameixa, limão, laranja, fubá, maçã ou banana com canela;

2 Tipos de suco: Abacaxi, acerola, caju, goiaba e manga;

1 Refrigerante: Coca Cola ou guaraná;

Mini sanduíche: Frango, presunto, mussarela ou queijo branco;

Frios: Presunto e queijo





Pão de queijo;
2 tipos de mini salgado: Quibe, coxinha, pastel ou bolinha de queijo;
Pão de queijo;
Manteiga sachê;
2 frutas ou salada de fruta: abacaxi, banana, melancia, mamão, melão ou manga;
Petit four.

Informações Adicionais:

- **Check-in: 14:00h e check-out: 12:00h**
- **Forma de pagamento:** 30% de entrada no pix ou boleto para confirmação do evento e o valor restante parcelado até a data do evento ou no cartão no check out
- **Café da manhã:** 07h30m - 9h30m
- **Almoço:** 12h30m - 14h30m
- **Jantar:** 19h - 21hs
- **Nota fiscal será emitida em nome de duas empresas,**

DCA TURSIMO LTDA ME CNPJ: 22.223.179/0001-89 – Consumos e refeições
Azecyp Hotelaria e Turismo S/A 31.709.272/0001-99 – Hospedagem

Cortesias:

- **Cortesia em caso de hospedagem:** 1 auditório (Cypreste ou Ype) - espaço físico
- **Wi-fi**

Serviços Adicionais:

- **Taxa de Rolha:** R\$50,00/Unidade
- **Galão de água (20 litros):** R\$ 30,00
- **Garrafa de café:** R\$50,00





FLAMBOYANT
Hotel & Convention

Prestadores de serviços (Terceirizado):

- Data Show, mesa de som: R\$ 1.680,00
- Operador Full Time: R\$ 200,00 por dia / *dedos \$ 400,00*

Orçamento válido por 15 dias.

\$ 2.080,00

Atenciosamente!


FLAMBOYANT
Hotel & Convention
www.hotelflamboyant.com.br

Rose Meirelles
Reservas

Rodovia Manoel Loyola, s/nº
Amarelos - Guarapari/ES
(27) 3300 3500 / (27) 3311 3500



INVESTIMENTO

O valor do investimento para a realização desta Proposta Comercial será de:

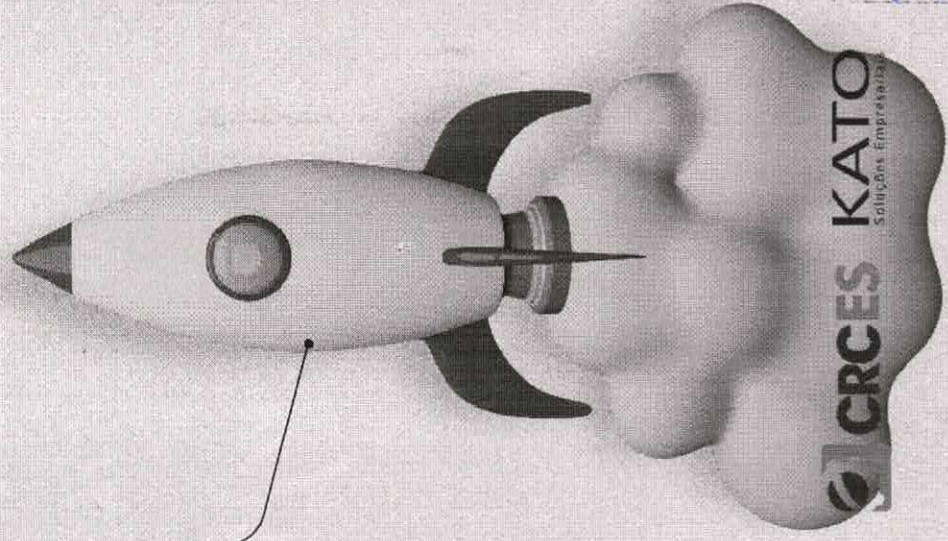
- **R\$19.990,00*** (dezenove mil , novecentos e noventa reais)

*O valor descrito refere-se ao valor bruto, acrescido de impostos e contempla os honorários do Palestrante, hospedagem, alimentação e deslocamento.

Envio do certificado de treinamento eletrônico.

FORMA DE PAGAMENTO

Após a conclusão total dos serviços em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



FAÇA A ESCOLHA CERTA!

Contratar a KATO Consultoria e Treinamento, significa contar com um parceiro que vem construindo sua expertise pela intensa atuação e busca contínua pelas melhores práticas do mercado. Os clientes e parceiros da KATO são reconhecidos em todo estado por serem considerados destaques em suas áreas de atuação.

*Especialistas em
fazer
acontecer!*

KATO
CONSULTORIA E TREINAMENTO



CONHEÇA NOSSOS PRODUTOS



Treinamento e Desenvolvimento



Plano de Cargos e Salários



Recrutamento e Seleção



IMRH- Implantação Modular de RH



Consultoria em RH e DP



Humanização Corporativa



Desenvolvimento de Lideranças



Método 4C - Cultura e Clima



Mentoria & Coaching
(individual e grupo)



Educação Corporativa

FALE COM A KATO

☎ 27 99505 3225

☎ 27 3026 3226

✉ jenniferm@katoconsultoria.com.br

📷 [katoconsultoriaoficial](https://www.instagram.com/katoconsultoriaoficial)

📌 [katoconsultoria](https://www.facebook.com/katoconsultoria)

📍 Edifício Arabica - 314, R. Abail do Amaral
Carneiro, 191 - Enseada do Suá, Vitória -
ES, 29050-535



KATO

ROBERTA KATO

ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO DE LÍDERES

**CEO Grupo KATO, Diretora Executiva, Consultora Organizacional,
Head Trainer, Master Coach e Mentora de Líderes e Negócios**

Administradora, psicopedagoga e psicanalista

Pós-graduada em Gestão de pessoas - UFES

MBA em Gestão de Projetos - IBMEC

Extensão em ESG - PUC-SP

Especialista em Inteligência Emocional pela Sociedade Brasileira de Inteligência Emocional (SBIE)

Master Coach e Team Coach, com certificação internacional pela SLAC
Mentora certificada pela EMCC - European Mentoring and Coaching Council
Coach Genius para Autoliderança - International Society of Neurosemântica
Practitioner em Programação Neurolinguística - INDESP

Consultora comportamental - Solides Profiler

Analista Comportamental nas ferramentas DISC, Culture Index e IE Atools

Consultora em remuneração estratégica

Centurion - Imersão em empreendedorismo com Cris Arcangeli

Construção de Negócios Exponenciais - Imersão com José Salibi e Sandro Magaldi

Liderança Disruptiva - Imersão com José Salibi e Sandro Magaldi

Head Trainer com mais de 15.000 horas de treinamento aplicados.



29 de
018/23



METODOLOGIA

Usamos metodologias ativas, baseadas no modelo 6D de aprendizagem, com uso de gamificação, pós work, exposição dialogada, role play, construções compartilhadas, dentre outros.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 4 palestras direcionadas ao tema "Qualidade de Vida"
- 1 Palestra com o tema "Liderança"
- 1 Palestra com o tema "Comunicação"
- Dinâmicas e momentos de integração.

Após aprovação da proposta comercial, será agendado alinhamento para construção do plano de trabalho, de acordo com a necessidade da organização.

Será aplicado avaliação de reação ao final do treinamento.

Carga Horária: 16hs

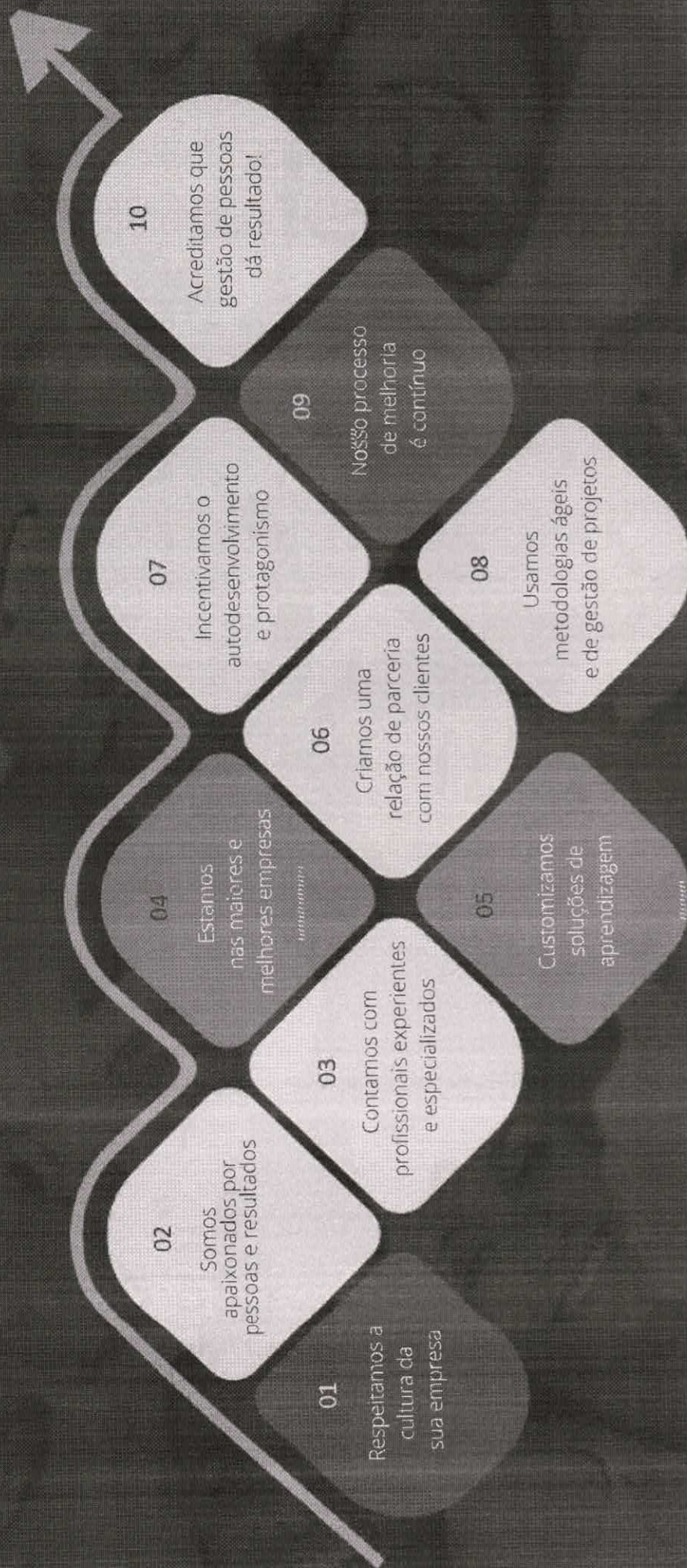


PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta de Treinamento para integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo tem o objetivo atender as metas estipuladas no Plano de Trabalho de 2023, assim como o Anexo da Portaria CRCES nº 002/2023, que aprova o plano de de capacitação e desenvolvimento de pessoas - PCDP do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.



10 MOTIVOS PARA CONTRATAR A KATO



KATO

31 de
018/23

SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO CRC/ES

Proposta
Comercial



CRCES - Co

48.800,00

32du
018/23

De: Comercial | Valoren Gestão de Pessoas. <comercial@valoren-es.com.br>
Enviado em: terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 09:18
Para: - Compras
Assunto: Re: Orçamento Seminário
Anexos: image005.jpg

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

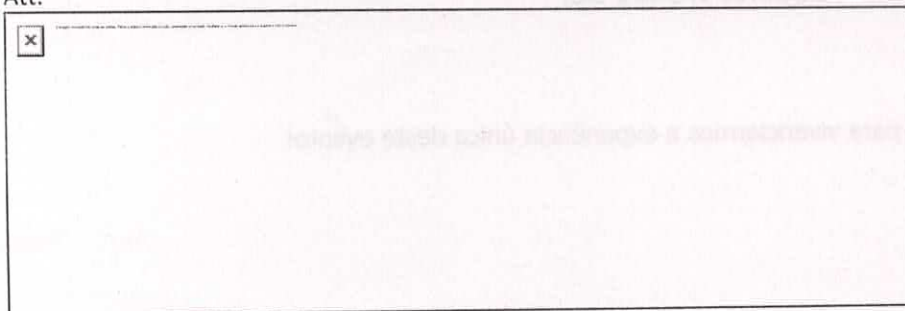
Olá Lilian, bom dia!

Tudo bem?

Exatamente. Valor total de R\$ 48.800,00 contendo todos os itens.

Qualquer dúvida ou necessidade, conte conosco.

Att.



Em ter., 14 de fev. de 2023 às 08:58, 'CRCES - Compras' via Comercial <comercial@valoren-es.com.br> escreveu:

Bom dia,

O valor total da proposta é de **R\$ 48.800,00** (contendo todos os itens listados no termo de referência).

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi



Auxiliar Administrativo
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Comercial | Valoren Gestão de Pessoas. <comercial@valoren-es.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 15:17

Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Assunto: Re: Orçamento Seminário

Olá Lilian, muito boa tarde!

Tudo bem?

Será um grande prazer para nós, *Valoren Gestão de Pessoas*, contribuímos com **este momento fundamental para a Integração dos colaboradores CRCES**. Nossas soluções são personalizadas e projetadas mediante às demandas de nossos parceiros, sempre direcionadas aos processos de *Desenvolvimento Humano e Gestão de Pessoas* nas organizações.

Conforme solicitado, segue em anexo o Projeto Personalizado e adaptado às necessidades de vocês, assim como o CNPJ da Valoren Gestão de Pessoas LTDA: **41.166.979/0001-50**.

Desde já agradecemos e os aguardamos para vivenciarmos a experiência única deste evento!

Atenciosamente,

Comercial

Av. João Batista Parra, 633, Edifício Enseada Office,
14º andar, Praia do Sua, Vitória - ES

valorenconsultoria.com



Em qua., 8 de fev. de 2023 às 14:01, 'CRCES - Compras' via Comercial <comercial@valoren-es.com.br> escreveu:

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviço de organização do **“Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo”**, que será realizado nos dias 02 e 03 de abril de 2023, conforme TR em anexo.

Item	Descrição	Quantidade	Quantidade de dias	Valor Unitário	Valor Total
I	Sala para treinamento com capacidade para 30 pessoas	01	02		
II	Hospedagem para 26 pessoas	10 quartos duplos e 6 quartos individuais	01		
III	Alimentação	Item 3.3	02		
IV	Palestrantes	Item 3.4	02		
TOTAL					

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

De: Comercial | Valoren Gestão de Pessoas. <comercial@valoren-es.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 15:17

Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Assunto: Re: Orçamento Seminário

34 de
018/23

Olá Lilian, muito boa tarde!

Tudo bem?

Será um grande prazer para nós, *Valoren Gestão de Pessoas*, contribuímos com **este momento fundamental para a Integração dos colaboradores CRCES**. Nossas soluções são personalizadas e projetadas mediante às demandas de nossos parceiros, sempre direcionadas aos processos de *Desenvolvimento Humano e Gestão de Pessoas* nas organizações.

Conforme solicitado, segue em anexo o Projeto Personalizado e adaptado às necessidades de vocês, assim como o CNPJ da Valoren Gestão de Pessoas LTDA: **41.166.979/0001-50**.

Desde já agradecemos e os aguardamos para vivenciarmos a experiência única deste evento!

Atenciosamente,

Comercial

Av. João Batista Parra, 633, Edifício Enseada Office,
14º andar, Praia de Sua, Vitória - ES

valorenconsultoria.com



Em qua., 8 de fev. de 2023 às 14:01, 'CRCES - Compras' via Comercial <comercial@valoren-es.com.br> escreveu:

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviço de organização do **“Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo”**, que será realizado nos dias 02 e 03 de abril de 2023, conforme TR em anexo.

CRCES - Compras

De: Comercial | Valoren Gestão de Pessoas. <comercial@valoren-es.com.br>
Enviado em: terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 09:18
Para: CRCES - Compras
Assunto: Re: Orçamento Seminário
Anexos: image005.jpg

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

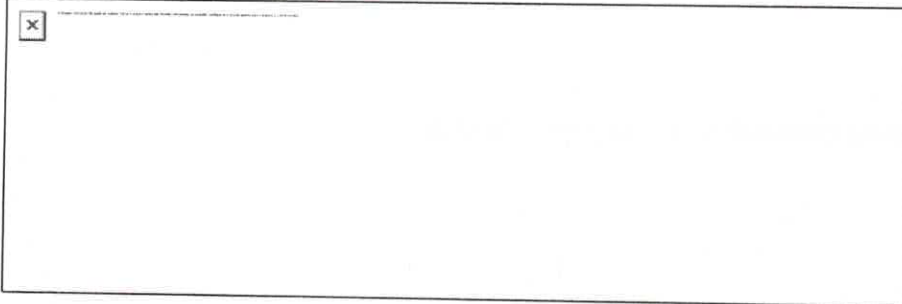
Sinalizada

Olá Lilian, bom dia!
Tudo bem?

Exatamente. Valor total de R\$ 48.800,00 contendo todos os itens.

Qualquer dúvida ou necessidade, conte conosco.

Att.



Em ter., 14 de fev. de 2023 às 08:58, 'CRCES - Compras' via Comercial <comercial@valoren-es.com.br> escreveu:

Bom dia,

O valor total da proposta é de **R\$ 48.800,00** (contendo todos os itens listados no termo de referência).

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Item	Descrição	Quantidade	Quantidade de dias	Valor Unitário	Valor Total
I	Sala para treinamento com capacidade para 30 pessoas	01	02		
II	Hospedagem para 26 pessoas	10 quartos duplos e 6 quartos individuais	01		
III	Alimentação	Item 3.3	02		
IV	Palestrantes	Item 3.4	02		
TOTAL					

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

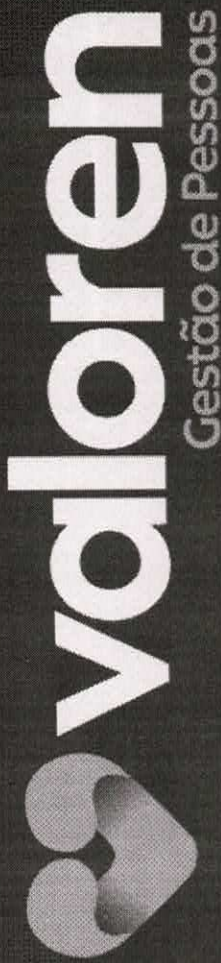
Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender



Soluções Personalizadas:

SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO

COLABORADORES CRCES

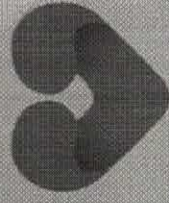


@souvaloren



valorenconsultoria.com

30/01/23
018/123



valoren

Gestão de Pessoas

RESULTADOS EM MAIS DE 100 EMPRESAS.

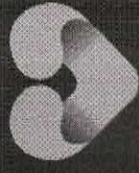
Otimizamos os resultados de nossos
parceiros de forma

personalizada e humanizada.

Ao transformar e engajar pessoas,
geramos valor

para as organizações.

NOSSO TIME:



valoren

Gestão de Pessoas

A Valoren integra um grupo de profissionais comprometidos com os resultados de nossos parceiros. Contamos com consultores de alta performance com formações na mais diversas áreas estratégicas, como:

**Psicologia, Coaching, Recursos Humanos, Administração e
Gestão Estratégica.**

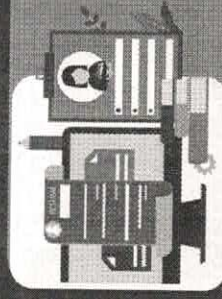
"Nosso diferencial está em uma metodologia completamente adaptável e customizada ao modelo de negócio."

37 w
018 23

NOSSA SOLUÇÕES:

Atuamos em todas as esferas do Desenvolvimento Humano e Organizacional:

Treinamentos Comportamentais, Mentorias, Busca por Talentos e Consultoria Empresarial.



Pesquisa de Clima | LNT

Mapeamento | Diagnóstico Organizacional.



Treinamentos Comportamentais

Treinamentos Comportamentais de Equipes, com base nos Valores da Organização;



Treinamento de Líderes | LAP

Desenvolvimentos de Líderes para Alta Performance.

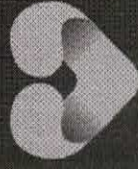


valoren

Gestão de Pessoas

NOSSA SOLUÇÕES:

Atuamos em todas as esferas do Desenvolvimento Humano e Organizacional:



valoren

Gestão de Pessoas

Todos os enfoques e temas principais dos projetos e treinamentos, são totalmente adaptáveis às estratégias das organizações.

Coach Executivo



Aprimoramento de habilidades com foco no fortalecimento de novos hábitos e autoconhecimento.

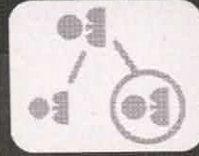
Busca por Talentos (R&S)

Recrutamento e Seleção adaptado à Cultura Organizacional.



Educação Corporativa

Implementações de projetos tendo como base a criação ou reforço dos Valores e Cultura Organizacionais.



DESCRIÇÃO:



GRUPO
ES

valoren
Gestão de Pessoas

HOTEL PONTAL DE UBU

02.04.23 a 03.04.23

Previsão de Suítes: 16 | Previsão de Pessoas: 26.

Incluso no Orçamento:

- ✓ Hospedagem | Alimentação (*café da manhã extra, coffe break, almoço e jantar, além de ponto de água e café no auditório*). Por refeição: *bebidas não alcoólicas e sobremesa.*
- ✓ Locação de Auditório e Locação de Equipamento.

HOTEL PONTAL DE UBU

02.04.23 a 03.04.23

Previsão de Suítes: 16 | Previsão de Pessoas: 26.

Hospedagem:

- ✓ 10 Suítes SGL *com café da manhã* de 02 à 03/04/23: R\$ 4.730,00
(de Dom para Seg).
- ✓ 06 Suítes DBL *com café da manhã* de 02 à 03/04/23: R\$ 3.468,00
(de Dom para Seg).

HOTEL PONTAL DE UBU

02.04.23 à 03.04.23



CRICES

 **valoren**
Gestão de Pessoas

Alimentação por Pessoa:

- ✓ Café da manhã extra: 52,50 x 26 pessoas: R\$ 1.365,00.
- ✓ Coffee break: R\$ 41,00 x 2 (manhã/tarde) x 2 dias (02 e 03/04/23) x 26 pessoas: R\$ 4.264,00
- ✓ Almoço: buffet simples de R\$ 79,00 x 2 dias x 26 pessoas: R\$ 4.108,00.
- ✓ Jantar: buffet simples de R\$ 79,00 x 26 pessoas: R\$ 2.054,00.
- ✓ Ponto de água e café: R\$ 105,00 x 2 dias: R\$ 210,00.

Locação do Auditório:

R\$ 3.780,00

INVESTIMENTO:



PROCES

valoren
Gestão de Pessoas

✓ Cerimonialista Corporativa | Hospedagem | Alimentação (conforme descrições página 09) | Locação de Auditório e Locação de Equipamento.

R\$ 34.149,00

✓ Honorários Equipe de 04 Treinadores com formações na áreas (Desenvolvimento Humano, Gestão Estratégica de Pessoas, Psicologia, Coaching).

R\$ 12.800,00

✓ Custos Extras (Material Gráfico) & Brindes:

R\$ 2.000,00

404
018/23

INVESTIMENTO TOTAL:



CPMES



valoren
Gestão de Pessoas

R\$ 48.800,00

Assim que autorizado o início do processo, será emitido a contratante o boleto referente à entrada do projeto, sendo este com vencimento para 2 dias úteis seguintes. E o restante 30 dias antes do evento.



Fale conosco:

(27) 99509-6228

(27) 99863-4997



@souvaloren



Porque pessoas geram valor

comercial@valoren-es.com.br

<https://www.valorenconsultoria.com/>

FLS.: 4100
PROC.: 018 / 23

CRCES - Compras

42000
018 23

De: Étore de Larmelina <contato@supernovatreinamentos.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 20:24
Para: CRCES - Compras
Assunto: Re: Orçamento Seminário
Anexos: Proposta CRCES.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Prezada Lilian,

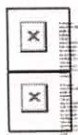
Agradeço pelo seu e-mail e informo que o orçamento solicitado encontra-se em anexo.

O serviço será prestado pela empresa Supernova Treinamentos, inscrita no CNPJ 27989967000102.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição.

Atenciosamente,

Étore de Larmelina



On fev 15 2023, at 3:35 pm, CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br> wrote:

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa para prestação de serviço de organização do **“Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo”**, que será realizado nos dias 02 e 03 de abril de 2023, conforme TR em anexo.

Item	Descrição	Quantidade	Quantidade de dias	Valor Unitário	Valor Total
I	Sala para treinamento com capacidade para 30 pessoas	01	02		
II	Hospedagem para 26 pessoas	10 quartos duplos e 6 quartos individuais	01		
III	Alimentação	Item 3.3	02		
IV	Palestrantes	Item 3.4	02		
TOTAL					

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Item	Descrição	OBS	Valor
I	Sala para treinamento para SESC Guarapari	Sala com ar condicionado e cadeiras para as atividades	R\$ 3.440,00
II	Hospedagem para 26 pessoas - SESC Guarapari	10 quartos duplos e 6 quartos individuais	R\$ 6.200,00
III	Alimentação + coffee breaks	Alimentação no hotel	R\$ 8.850,00
IV	Palestrantes	Detalhamento abaixo	R\$ 32.500,00
Total			R\$ 50.990,00

Sobre os palestrantes:

Liderança e comunicação: Étore de Larmelina, engenheiro com bagagem acadêmica conquistada em estudos no Brasil e na Coréia do Sul. Seu extenso conhecimento e experiência em gestão, liderança e comunicação tornam-no uma referência para milhares de profissionais que buscam aprimorar suas habilidades. Desde 2016, já ministrou por meio da Supernova Treinamentos cursos presenciais de Excel para empresas, universidades e setor público pelo Brasil inteiro, tendo formado mais de 3000 alunos satisfeitos que comprovaram o avanço adquirido após o curso através das centenas avaliações positivas.

Qualidade de vida: palestrante será anunciada após a aprovação da proposta.

DATA DE EMISSÃO 01/03/2023

VALIDADE 15/03/2023



(11) 9-9003-6290



/SupernovaTreinamentos



/SupernovaTreinamentos

SUPERNOVA

TREINAMENTOS

CNPJ: 27.989.967/0001-02

Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Esse curso imersivo permite que os participantes aprendam as habilidades essenciais para melhorar sua qualidade de vida, liderança, gestão e comunicação, enquanto desfrutam de intervalos regulares para almoço e coffee break.

As dinâmicas e momentos de integração também fornecem oportunidades para os participantes se conhecerem melhor e trabalharem em equipe, criando um ambiente de aprendizado divertido e colaborativo.

02/04/2023: Liderança e comunicação

Início	Fim	Duração	Atividade
08:00	10:00	2:00	O Poder da Comunicação para o Desenvolvimento de Equipes Inovadoras
10:00	10:15	0:15	Coffee break
10:15	12:00	1:45	Dinâmicas e momentos de integração
12:00	13:00	1:00	Intervalo para almoço
13:00	15:00	2:00	Liderança em Ação: Como alcançar o Máximo de Resultados Eficazes
15:00	15:15	0:15	Coffee break
15:15	17:00	1:45	Dinâmicas e momentos de integração: Exercícios de comunicação em grupo, como simulações de reuniões, apresentações e negociações.

03/04/2023: Qualidade de vida

Início	Fim	Duração	Atividade
08:00	10:00	2:00	Palestra 1: Será anunciada após aprovação da proposta
10:00	10:15	0:15	Coffee break
10:15	12:00	1:45	Palestra 2: Será anunciada após aprovação da proposta
12:00	13:00	1:00	Intervalo para almoço
13:00	15:00	2:00	Palestra 3: Será anunciada após aprovação da proposta
15:00	15:15	0:15	Coffee break
15:15	17:00	1:45	Palestra 4: Será anunciada após aprovação da proposta

Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Item	Descrição	OBS	Valor
I	Sala para treinamento para 30 pessoas - SESC Guarapari	Com 26 notebooks + data show	R\$ 9.640,00
II	Hospedagem para 26 pessoas - SESC Guarapari	10 quartos duplos e 6 quartos individuais	R\$ 6.200,00
III	Alimentação + coffee breaks	Alimentação no hotel com bebidas não alcoólicas inclusas	R\$ 15.600,00
IV	Palestrante	Detalhamento sobre o instrutor abaixo	R\$ 32.500,00
Total			R\$ 63.940,00

Sobre o instrutor:

Étore de Larmelina é um instrutor experiente de Excel, que ministra cursos presenciais para empresas, universidades e setor público em todo o Brasil, ajudando milhares de profissionais a aprimorar suas habilidades na ferramenta.

Desde 2016, já formou pela Supernova Treinamentos mais de 3000 alunos, que conseguiram perceber um grande avanço em suas habilidades em Excel após o curso, comprovado por centenas de avaliações positivas.

A metodologia de ensino da Supernova Treinamentos segue 3 pilares:

- 1) **Teoria enxuta:** eliminamos o excesso de "bla-bla-bla" e deixamos só o essencial;
- 2) **Conteúdos práticos:** oferecemos ferramentas e recursos que permitem ao aluno aplicar o conteúdo aprendido na prática;
- 3) **Aplicabilidade do conteúdo:** todo o conteúdo foi construído para se adaptar a qualquer área de atuação profissional;

DATA DE EMISSÃO 15/02/2023

VALIDADE 15/03/2023



(11) 9-9003-6290



/SupernovaTreinamentos



/SupernovaTreinamentos

SUPERNOVA

TREINAMENTOS

CNPJ: 27.989.967/0001-02

Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Esse curso imersivo permite que os participantes aprendam as habilidades essenciais do Excel para melhorar sua qualidade de vida, liderança e comunicação, enquanto desfrutam de intervalos regulares para almoço e coffee break.

As dinâmicas e momentos de integração também fornecem oportunidades para os participantes se conhecerem melhor e trabalharem em equipe, criando um ambiente de aprendizado divertido e colaborativo.

02/04/2023: Melhore sua qualidade de vida com o Excel

Início	Fim	Duração	Atividade
08:00	10:00	2:00	Tema 1: "Gerenciamento de tempo com Excel"
10:00	10:15	0:15	Coffee break
10:15	12:00	1:45	Tema 2: "Gerenciamento de finanças pessoais com Excel"
12:00	13:00	1:00	Intervalo para almoço
13:00	15:00	2:00	Tema 3: "Monitoramento da saúde com Excel"
15:00	15:15	0:15	Coffee break
15:15	17:00	1:45	Tema 4: "Automação de tarefas para uma vida mais produtiva"

03/04/2023: Liderança e comunicação com o Excel

Início	Fim	Duração	Atividade
08:00	10:00	2:00	Tema 5: "Habilidades de liderança aprimoradas com Excel"
10:00	10:15	0:15	Coffee break
10:15	12:00	1:45	Tema 6: "Melhorando a comunicação através do Excel"
12:00	13:00	1:00	Intervalo para almoço
13:00	15:00	2:00	Dinâmicas e momentos de integração: Exercícios em grupo para desenvolver habilidades de liderança, como comunicação, resolução de conflitos e trabalho em equipe
15:00	15:15	0:15	Coffee break
15:15	17:00	1:45	Dinâmicas e momentos de integração: Exercícios de comunicação em grupo, como simulações de reuniões, apresentações e negociações.

TERMO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação - art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA xxxxxxx

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº [REDACTED] de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada xxxxxx doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor xxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº xx expedida xx, e CPF nº xxxx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2022/000210, independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de organização do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, que será realizado nos dias 02 e 03 de abril de 2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura e sua execução será realizada após emissão da ordem de serviço

II – de execução dos serviços: de serviço de organização do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, que será realizado nos dias 02 e 03 de abril de 2023, a contar da emissão da autorização de fornecimento, ou documento que lhe faça às vezes, pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

2.1.1 O Seminário de Integração será realizado para os funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, nos dias 02 e 03 de abril de 2023 das 08h às 17h com intervalo de 1h de almoço.

2.1.2 A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá:

2.1.3 Realizar a capacitação dos funcionários de acordo com o Conteúdo Programático detalhado abaixo;

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 4 palestras direcionadas ao tema “Qualidade de Vida”
- 1 palestra com o tema “Liderança”
- 1 palestra com o tema “Comunicação”

- Dinâmicas e momentos de integração

2.1.4 Fornecer certificado individual de conclusão da capacitação que deverá ser entregue ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo até 15 dias após a realização da capacitação.

2.1.5 O treinamento deverá ter a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.

2.1.6 A empresa deverá aplicar questionário de avaliação ao final do treinamento.

2.1.7 Os horários, bem como a programação de cada dia, serão definidos pela Contratada com o aceite da Contratante.

2.1.8 A data do Seminário poderá ser alterada caso ocorra algum fato superveniente;

2.2. DO LOCAL E HOSPEDAGEM

2.2.1. O Seminário será realizado de forma presencial em local a ser contratado pela empresa, exceto, Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.

2.2.2. O local a ser contratado pela empresa deverá atender aos requisitos mínimos abaixo:

2.2.2.1 Auditório climatizado, com capacidade mínima de 30 pessoas com banheiros próximos e de fácil acesso;

2.2.2.2 Refeitório;

2.2.2.3 Quartos individuais com cama de casal e duplos com cama de solteiro, ambos com ar-condicionado;

2.2.2.4 Espaço de convivência;

2.2.2.5 Equipamentos de sonorização e tecnológicos como notebook, data show, Wi-Fi;

2.2.2.6 Estacionamento.

2.2.3. A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá responsabilizar-se pelas despesas com os participantes com relação ao local para realização do Seminário, estadias e diárias, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços.

2.2.4. O Seminário será realizado para um número estimado de 26 (vinte e seis) participantes.

2.2.5. As quantidades acima **poderão** sofrer redução, considerando intercorrências, devidamente justificadas, que podem ocorrer ao longo da contratação.

2.2.4 Do montante estimado de participantes, serão necessárias reserva de 26 (vinte e seis) vagas para pernoite.

2.3. DA ALIMENTAÇÃO

2.3.1. A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá responsabilizar-se pelas despesas com os participantes com relação a alimentação, taxas, impostos e outras despesas

**CRCES**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

FLS.: 46 du

PROC.: 018 / 23

inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços. Segue abaixo detalhamento da quantidade:

- 02 cafés da manhã para 26 pessoas;
- 02 almoços para 26 pessoas;
- 01 jantar para 26 pessoas;
- 04 coffee break para 26 pessoas;
- Água e café para os dois dias do treinamento.

2.3.2. A empresa deverá apresentar a Contratante 2 (duas) opções de cardápio, para aprovação, das refeições acima citadas em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento.

2.4. DOS PALESTRANTES

2.4.1. Disponibilizar professor ou instrutor, com comprovada qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria e didática para ministrar a capacitação demandada.

2.4.1.1. A empresa deverá apresentar a Contratante currículo ou documento equivalente dos palestrantes para aprovação, em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento.

2.4.2. Responsabilizar-se pelas despesas com professores e/ou instrutores com relação a honorários, estadias, diárias, alimentação, transportes, deslocamentos, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços.

2.5. Responder por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados;

2.6. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.

2.7. Todo custo deverá estar incluso no valor global da proposta, não sendo admitidas cobranças extras.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$34.933,50 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária 6.3.1.3.02.01.006 (SERVIÇOS DE TRANSPORTE).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 5.2. O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.
- 5.3. Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 5.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 5.11. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- 6.1. O preço é fixo e irredutível

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CONTRATADA**

9.1. Executar integralmente o objeto do contrato.

9.2. Respeitar e cumprir os tópicos e itens definidos no conteúdo do programa a ser ministrado.

9.3. Disponibilizar materiais necessários para a realização das palestras tais como: material de apresentação visual (slides e outros).

9.4. Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.

9.5. Providenciar a imediata substituição do palestrante, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no evento. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído;

9.6. Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.

9.7. Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/21.

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.10. Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

CONTRATANTE

9.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da fornecedora.

Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando o fornecimento dos produtos.

9.12. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

9.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela fornecedora dos produtos.

9.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do objeto.

9.15. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, atestando notas fiscais e seu aceite.

9.16. Aplicar a contratada as sanções contratuais, se necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.7. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

10.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

10.9. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**CRCES**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTOFLS.: 48du
PROC.: 018 / 23

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, no que couber.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (www.crc-es.org.br) e no portal

gov.br/compras/pt-br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

16.2. A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

16.3. Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

16.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável. As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

16.5. A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

16.6. A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

16.7. A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

16.8. A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

16.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

16.10. Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 12 de março de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresário (a)

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente CRCES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 50 du
PROC. 018 / 23NÚMERO DE INSCRIÇÃO
39.617.071/0001-73
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
17/05/1994

NOME EMPRESARIAL

SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO

R DARCY GRIJO

NÚMERO

50

COMPLEMENTO

EDIF MADSON OFFICE TOWER SALA 1005

CEP

29.060-500

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM DA PENHA

MUNICÍPIO

VITORIA

UF

ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ADMINISTRATIVO@SELECTA-ES.COM.BR

TELEFONE

(27) 3041-6900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2023 às 09:33:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CRCES - Administrativo

FLS.: 51
PROC.: 018/23

De: eventos@selecta-es.com.br
Enviado em: sexta-feira, 3 de março de 2023 09:48
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: RES: Contratação de serviços de FRETE
Anexos: Minuta de contrato - 14133.pdf; Certidão Negativa de Débitos Municipal 0423.pdf; CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS Estadual 0523.pdf; CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS 0723.pdf; Certificado de Regularidade do FGTS - 22032023.pdf; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ate 2203.pdf; CNDT 082023.pdf; CNH Vania 2022.png

Olá Elaine, Bom dia!

Segue em anexo a documentação solicitada.
Bom fim de semana.

C,



Karyne Medeiros Leite | Desenvolvimento
eventos@selecta-es.com.br

Selecta - Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento
Rua Darcy Grijó, 50 - Edifício Madson Office Tower, 1005
Jardim da Penha, Vitória - ES

Tel.: 27 3041 6900/ 9 9943-7581
www.selecta-es.com.br

De: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 2 de março de 2023 16:06

Para: eventos@selecta-es.com.br

Assunto: Contratação de serviços de FRETE

Boa tarde!

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência nº8/2023 CRCES, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de organização do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, que será realizado nos dias 02 e 03 de abril de 2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo critério de menor preço global e a capacidade de

Desde modo, estamos encaminhando minuta do contrato para conhecimento e solicitamos **ratificação na prestação dos serviços**, bem como, a apresentação eletronicamente dos itens abaixo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

A empresa vencedora deverá apresentar eletronicamente, após a notificação do CRCES,

1- contrato social;

2- documento do responsável pela assinatura;

3- Todas as Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, sob pena de ser desclassificada. (EMITIDAS ok).

Atenciosamente,



Elaine Leopoldino Ferreira

Assessora de Contratos e Assuntos Administrativos

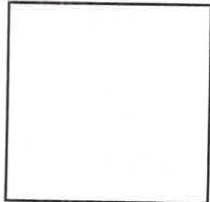
administrativo@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

☒ Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☒ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender



This email was scanned by Bitdefender

FLS.: 52 du
PROC.: 018/23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		ES	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME VANIA MARIA GOULART LOPES			
DATA DO EMISSOR		DATA DO CNH	
OVIDIO ANTONIO GOULART		VANDA BASTOS GOULART	
PERMISSÃO	ACE	CAT. HABIL.	
11/02/2022	06/03/1986		
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL	DATA EMISSÃO		
VITÓRIA, ES	11/02/2022		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		97316604641 ES366059920	
ESPÍRITO SANTO			
DENATRAN		CONTRAN	

SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA EPP

CNPJ 39.617.071/0001-73 – REGISTRO 10.584 LV. A-11 – CARTÓRIO SARLO
20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



FLS.: 53 du
PROC.: 018 / 23

CONSOLIDAÇÃO

VÂNIA MARIA GOULART LOPES, brasileira, [REDACTED], [REDACTED], com inscrição no CPF sob nº [REDACTED] e carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP-ES, natural de [REDACTED] nascida em [REDACTED], filha de Ovidio Antônio Goulart e Vanda Bastos Goulart, residente na rua [REDACTED], [REDACTED] sócia única da Sociedade simples Limitada denominada SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.617.071/0001-73 e registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Vitória, ES (Tabelião Rodrigo Sarlo Antônio), no livro A-11, sob nº 10.584 em 16/05/1994, **CONSOLIDA** neste instrumento, todas as alterações produzidas no contrato até a presente data, APROVANDO A NOVA REDAÇÃO DE SUAS CLÁUSULAS, que passam a vigor conforme se segue:

PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FORO

- 1.1 A Sociedade denomina-se SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA- EPP, utilizando o nome de fantasia SELECTA.
- 1.2 A sede da Sociedade situa-se na rua Darcy Grijó, 50, Edifício Madson Office Tower, Sala 1005 - Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP 29060-500
- 1.3 A Sociedade durará por prazo indeterminado.
- 1.4 O foro da Sociedade é do Juízo de Vitória, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo.

SEGUNDA – OBJETIVOS E FILIAIS

- 2.1 A Sociedade tem por objetivo as seguintes atividades:
 - a) 8650-0/03 - clínica de atendimento psicológico;
 - b) 7810-8-00 - prestação de serviços de atendimento psicológico para fins de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;
 - c) 7490-1/99 - serviços de organização de concursos públicos.
- 2.2 A Sociedade poderá abrir, manter ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA EPP

CNPJ 39.617.071/0001-73 – REGISTRO 10.584 LV. A-11 – CARTÓRIO SARLO
20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



VÂNIA MARIA GOULART LOPES, brasileira, [REDACTED], com inscrição no CPF sob nº [REDACTED] e carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED], natural de [REDACTED], nascida em [REDACTED], filha de Ovídio Antônio Goulart e Vanda Bastos Goulart, residente na [REDACTED]

SHARLA PROVIETTI BITENCOURT, brasileira, [REDACTED], com inscrição no CPF sob nº [REDACTED] e carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED], natural de Vitória, ES, nascida em [REDACTED], filha de Milton Nunes Bitencourt e Lusidete Maria Provietti Bitencourt, residente na [REDACTED]

únicas sócias da Sociedade Simples Limitada denominada SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA – EPP, com sede na Rua Rua Darcy Grijó, 50, Edifício Madson Office Tower, Sala 1005 - Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP 29060-500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.617.071/0001-73, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Vitória, ES (Cartório Sarlo), no livro A-11, sob nº 10.584 em 16/05/1994, por este instrumento particular, alteram seu contrato social na forma como a seguir convencionam e mutuamente aceitam, a saber:

[i] Retirada de sócia e transferência de cotas

Retira-se da Sociedade a Sócia SHARLA PROVIETTI BITENCOURT já qualificada acima, transferindo neste ato de 800 (oitocentos) cotas do capital social, para a sócia Vânia Maria Goulart Lopes, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), pagos em moeda corrente nacional, cuja quitação ora se ratifica.

[ii] Alteração da Cláusula Terceira do contrato

Fica alterada a cláusula terceira do contrato para constar que o valor do capital social é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas ao valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), detido integralmente pela sócia única Vânia Maria Goulart Lopes.

[iii] Unicidade de sócio

Com fulcro no Art. 1052, §§ 1º e 2º do Código Civil, a Sociedade passa a ser unipessoal, com a totalidade do capital social detido pela Sócia remanescente Vânia Maria Goulart Lopes.

SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA EPP
CNPJ 39.617.071/0001-73 – REGISTRO 10.584 LV. A-11 – CARTÓRIO SARLO
20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



lucros se os mesmos forem distribuídos em prejuízo do capital social, devendo também arcar com eventuais prejuízos apurados.

SEXTA – SOLVÊNCIA

6.1 No caso de falecimento da Sócia Única, seus sucessores deverão proceder o inventário e partilha das cotas sociais por uma das formas prescritas em lei e, em seguida, deverão alterar o presente contrato para ingresso dos sucessores e eleição dos administradores ou promover a sua dissolução, caso não tenham interesse na continuidade das atividades sociais.

6.2 Enquanto não efetivada a partilha dos bens, observando-se o devido processo legal, a Sociedade será administrada pelo inventariante do Espólio.

Este contrato é assinado em duas vias, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para que produza desde já seus efeitos legais.

Vitória, 16 de novembro de 2021
[Redacted Signature]
VANIA MARIA GOULART LOPES
SÓCIA ÚNICA

[Redacted Signature]
SHARLA PROVIETTI BITENCOURT
SÓCIA RETIRANTE

TESTEMUNHAS
[Redacted Signature]
Nome: JOSEMAR GUIMARÃES
CPF: [Redacted]
Identidade: [Redacted]

[Redacted Signature]
Nome: ALEXANDRE CASOTTI REGIS
CPF: [Redacted]
Identidade: [Redacted]

Visto:

[Redacted Signature]

João de Aguiar Silva
Advogado - OAB/ES 1688

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUIZ DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 536 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500
Sucursal: Praça Costa Pereira, 97 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9405
www.cartoriosarlo.com.br

Reconheço, por semelhança a firma de VANIA MARIA GOULART LOPES, SHARLA PROVIETTI BITENCOURT. Em Testemunho da Verdade. Vitória-ES, 26/11/2021, 09:34:36

Leticia Pinto Alves França - Escrevente
Belo Digital: 024681.YOF2105.07805
Emolumentos: R\$ 8,87 Encargos: R\$ 2,70 Total: R\$ 11,57
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



RECONH. FIRMA
NO VERSO

SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA EPP
CNPJ 39.617.071/0001-73 – REGISTRO 10.584 LV. A-11 – CARTÓRIO SARLO
20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL E COTAS

- 3.1 O valor do capital social é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), detidas integralmente pela sócia única Vânia Maria Goulart Lopes.
- 3.2 As sócia única não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

QUARTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

- 4.1 A administração e representação da Sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, é exercida pela Sócia única Vânia Maria Goulart Lopes, designada anteriormente, com mandato por prazo indeterminado.
- 4.2 É vedado à administradora o uso ou emprego da firma social, sob qualquer pretexto, em negócios estranhos à atividade social, especialmente na prestação de fiança, avais, endossos, caução ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros ou mesmo de si própria.
- 4.3 A administradora poderá outorgar procuração com poderes de representação da Sociedade, devendo nela fazer constar as finalidades do mandato e o prazo de vigência, salvo o mandato ad judicia que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.
- 4.4 A administradora declara, sujeitando-se às penalidades legais aplicáveis, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

QUINTA – EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

- 5.1 O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se no dia 01 de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano calendário.
- 5.2 Cabe à Sócia única os lucros ou prejuízos apurados na Sociedade.
- 5.3 É obrigação da Administradora levantar o balanço da Sociedade, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social.
- 5.4 Poderá também levantar balanços mensais intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, inclusive distribuir os resultados, se do seu interesse, podendo optar pela reposição de

PROC: 018 / 23



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CNPJ: 27.744.663/0001-77 Oficial Rodrigo Sarlo Antonio Av Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória-ES - Cep: 29056-250
Certifico que, nesta data, às folhas 212 no Livro A-285, que se deu a 21ª averbação, Ref. a Alteração Contratual da Selecta Instituto de Psicologia Ltda EPP datada de 16 de Novembro de 2021, com ato constitutivo registrado sob o nº 10584 do Livro nº A-11. (Este doc. contém <u>04</u> fls numeradas de <u>1</u> a <u>04</u>) Vitória, ES, 08 de dezembro de 2021 Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves Escrevente Autorizada
Selo : 024661.YOF2105.17156 Emolumentos R\$ 180,86 Encargos: R\$ 54,45 Total R\$ 235,31 Consulte autenticidade www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL Mafra, Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel: (527) 2124-9000 Subsidiar: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (527) 2124-9400 www.cartoriosarlo.com.br
Reconheço, por semelhança a firma de JOSEMAR GUIMARÃES SOUSA, ALEXANDRE CASOTTI REGIS, JOAO DE AGUIAR SILVA. Em Testemunho da verdade Vitória ES 08/12/2021, 14:03:12
Roberta da Vitória Moraes - Escrevente Selo Digital: 024661.YOF2105.16858 Emolumentos R\$ 9,48 Encargos R\$ 2,88 Total R\$ 12,36 Consulte autenticidade de documentos: www.tjes.jus.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS.: 564w
PROC.: 018/23

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 39.617.071/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:51:02 do dia 29/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2023.

Código de controle da certidão: **486B.8939.7824.CEAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

FLS.: 57 *sw*

PROC.: 018/23



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.617.071/0001-73
Razão Social: SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA
Endereço: R MAJOR CLARINDO FUNDAO 156 PILOTIS, LOJ.02 / PRAIA DO CANTO / VITORIA / ES / 29055-655

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022101083669725603

Informação obtida em 03/03/2023 09:27:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.617.071/0001-73

Certidão nº: 9226094/2023

Expedição: 03/03/2023, às 09:28:22

Validade: 30/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.617.071/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FLS.: 59 du
PROC.: 018/23

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230000234138

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 39.617.071/0001-73

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

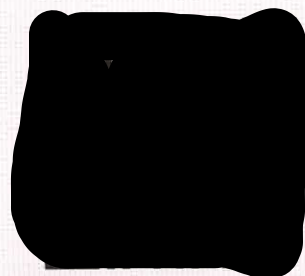
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/03/2023**, válida até **01/06/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/03/2023.

Autenticação eletrônica: **0018.D038.39F0.85B4**





Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

FLS.: 60 du
PROC.: 018/23

SIAR

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 03/03/2023 - 09:28h

CNPJ: 39617071000173

RAZÃO SOCIAL/NOME: SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 02/05/2023 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES, a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 03/03/2023 às 09:28 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

7b6a4a30-0eb5-4b15-b23d-d3a16b6e01e6

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

TERMO DE JUSTIFICATIVA – PROCESSO 2023/000018

Dispensa de licitação – Lei nº 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de organização do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, que será realizado nos dias 02 e 03 de abril de 2023.

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ANUAL	VALOR ANUAL
01	Seminário de Integração será realizado para os funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, nos dias 02 e 03 de abril de 2023 de 08h às 17h com intervalo de 1h de almoço.	R\$34.933,50	R\$34.933,50
VALOR TOTAL			R\$34.933,50

FORNECEDOR:

Nome do Fornecedor: SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA

CNPJ: 39.61 7.071 /0001 -73

Endereço: R. Darcy Grijó, 50 Ed. Madison Office Tower, sala 1005 Jardim da Penha, Vitória - ES,

Cep: 29060-500

Telefone: 27 3041 6900/ 9 9943-7581

Email: eventos@selecta-es.com.br

OBSERVAÇÕES:

A empresa apresentou todos os documentos necessários para habilitação, mantém regularidade com a Dívida Ativa da União, Dívida Ativa do Estado e Município, como também FGTS e CNDT, conforme art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

Informamos ainda que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, demonstram que a mesma já prestou serviços similares aos ora contratados por este regional, atendendo assim a todos os requisitos necessários a contratação.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a

Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

- I - dispensa de licitação em razão de valor;
- II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Escolha do menor preço apresentado, pois se trata de itens comuns e que atendem as especificações solicitadas.

Vitória, 03 de março de 2023.



Carla Cristina Tasso
Presidente

DESPACHO

De: Assessor de contratos

Para: Coordenadoria Jurídica

Ref.: Parecer jurídico – Formalização de Contrato por meio de Dispensa de Licitação

Vitória, 03 de março de 2023.

Prezado Dr. Leonardo Gonoring G. Simon,

Trata-se de processo para Contratação de empresa para prestação de serviço de organização do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, que será realizado nos dias 02 e 03 de abril de 2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Em atendimento ao item II do art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, realizamos pesquisa de mercado verificando que os preços que atendem a especificação, para o balizamento a metodologia utilizada foi o menor preço, onde obtivemos o valor total de R\$34.933,50 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), conforme explanado no Mapa Comparativo de Preços.

Informamos que a reserva orçamentária será providenciada após atualização do PCA.

Encaminhamos para prévia análise da Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto à regularidade do procedimento, bem como, sugestões e alterações que julgar necessárias no que se refere à devida instrução processual conforme justificativas apresentadas no DFD, estudos preliminares e termo de referência 08/2023.

Atenciosamente,


Elaine Leopoldino Ferreira

Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

FLS.: 63
PROC.: 018 / 23

Data : 13.03.2023
Hora : 09:02

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
164	13.03.2023	ORDINARIO	2023/000018	170	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	5005 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1136	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO PROFIS.

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2023/000018	0

Favorecido			
Favorecido : 2402 - SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA		CNPJ / CPF : 39.617.071/0001-73	
Endereço : RUA MAJOR CLARINDO FUNDÃO, 156		Bairro : PRAIA DO CANTO	
CEP : 29055-655	Cidade : VITÓRIA	UF : ES	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO CRCES QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 02 E 03 DE ABRIL DE 2023	1	R\$ 34.933,50	R\$ 34.933,50

Valor por Extenso

Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 46.800,00	R\$ 0,00	R\$ 34.933,50	R\$ 11.866,50

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R\$ 0,00	R\$ 34.933,50	NAO

VITÓRIA, 13 de Março de 2023

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador

TERMO DE JUSTIFICATIVA – PROCESSO 2023/000018
Dispensa de licitação – Lei nº 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de organização do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, que será realizado nos dias 02 e 03 de abril de 2023.

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ANUAL	VALOR ANUAL
01	Seminário de Integração será realizado para os funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, nos dias 02 e 03 de abril de 2023 de 08h às 17h com intervalo de 1h de almoço.	R\$34.933,50	R\$34.933,50
VALOR TOTAL			

FORNECEDOR:

Nome do Fornecedor: SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA

CNPJ: 39.617.071 /0001 -73

Endereço: R. Darcy Grijó, 50 Ed. Madison Office Tower, sala 1005 Jardim da Penha, Vitória - ES,

Cep: 29060-500

Telefone: 27 3041 6900/ 9 9943-7581

Email: eventos@selecta-es.com.br

OBSERVAÇÕES:

A empresa apresentou todos os documentos necessários para habilitação, mantém regularidade com a Dívida Ativa da União, Dívida Ativa do Estado e Município, como também FGTS e CNDT, conforme art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

Informamos ainda que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, demonstram que a mesma já prestou serviços similares aos ora contratados por este regional, atendendo assim a todos os requisitos necessários a contratação.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a

Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Escolha do menor preço apresentado, pois se trata de itens comuns e que atendem as especificações solicitadas.

Vitória, 10 de março de 2023.



Carla Cristina Tasso
Presidente

PARECER JURÍDICO Nº 023/2023

Processo: ADM 2023/000018

Interessado: SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, que será realizado nos dias 02 e 03 de abril de 2023.

Considerações iniciais

1. Trata-se de processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, por meio do qual o Setor de Pessoal, Requisitante, pretende a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, que será realizado nos dias 02 e 03 de abril de 2023.
2. O processo foi instruído com Documento de Formalização de Demanda; Estudos Preliminares, Termo de Referência n.º 08/2023; Orçamentos e Mapa de Preços; Minuta de Contrato; Atos Constitutivos e Certidões negativas; Termo de Justificativa; Despacho de encaminhamento ao Setor Jurídico; Nota de empenho e Termo de Justificativa.
3. Com o fim de operacionalizar a contratação, o processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

Delimitação do Objeto

4. Em conformidade ao disposto no art. 53 da Lei n.º 14.133/21, ao final da fase preparatória o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, não sendo atribuição do Assessor Jurídico analisar os atos procedimentais da fase interna ou emitir juízo valorativo da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade dos atos do procedimento, a veracidade das informações e justificativas postas nos autos e as demais providências orçamentárias.

Análise Jurídica

5. Nesse sentido, cabe ao órgão de assessoramento jurídico (I) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e (II) redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

6. Desse modo, em apreço ao princípio da segregação de funções¹, presumindo-se a regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço², pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação e pelas demais providências orçamentárias, passa-se a análise.

7. Como capitulado inicialmente, trata-se de processo de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, cujo valor atualmente é de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), na forma do Decreto n.º 11.317, de 29 de dezembro de 2021. A contratação pretendida nestes autos tem como valor total de R\$ 34.933,50 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), logo dentro do limite para a modalidade escolhida.

8. Neste contexto, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como a Lei n.º 14.133/21, a regra para as compras públicas é a licitação, aplicando-se em hipóteses restritas procedimentos mais simples, como a previsão da dispensa da licitação realizando-se a compra direta.

¹ Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRC (2007, p. 109): “princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.”

² Dispõe a IN n.º 05/2017 em seu art. 30, inciso X, que o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo: estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014.

“É recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados, portais oficiais de referenciamento de custos” (Acórdão 2816/2014-Plenário)

9. O Administrador Público não deve se furtrar à regra dividindo à pretensão de contratação de modo a enquadrar-se na modalidade de contratação direta por dispensa de licitação pelo baixo valor, porque se enquadraria no fracionamento de despesa que é uma prática ilegal que consiste em dividir uma despesa com o mesmo objeto para usar uma modalidade de licitação inferior à recomendada ou para justificar uma contratação direta sem licitação. O que pode gerar prejuízos ao erário e responsabilização do administrador.

10. Mesmo que não seja o caso da presente contratação, cujo valor está abaixo do limite legal para a realização de contratação direta por dispensa de licitação, cabe a Administração atentar durante o exercício quanto à possibilidade de fracionamento de despesas, em conformidade o princípio da legalidade e moralidade pública, bem como jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União:

A realização de mais de uma contratação direta para aquisição de objetos idênticos, com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, pode configurar ocorrência de fracionamento ilegal de despesas, com fuga ao procedimento licitatório.

Acórdão 1193/2007-Primeira Câmara | Relator: VALMIR CAMPELO

ÁREA: Licitação | TEMA: Parcelamento do objeto | SUBTEMA: Fracionamento da despesa

Outros indexadores: Contratação direta, Valor, Vedação, Dispensa de licitação

O uso indiscriminado e vicioso de dispensas de licitação caracteriza o fracionamento de despesas e, conseqüentemente, fuga ao necessário procedimento licitatório.

Acórdão 2643/2008-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

ÁREA: Licitação | TEMA: Parcelamento do objeto | SUBTEMA: Fracionamento da despesa

Outros indexadores: Contratação direta, Vedação, Dispensa de licitação

As compras devem ser planejadas por exercício, mediante processo licitatório, evitando-se compras diretas com dispensa de licitação, a partir de fracionamento da despesa.

Acórdão 2636/2008-Primeira Câmara | Relator: VALMIR CAMPELO

ÁREA: Licitação | TEMA: Parcelamento do objeto | SUBTEMA: Fracionamento da despesa

Outros indexadores: Contratação direta, Exercício financeiro, Valor, Planejamento, Dispensa de licitação

11. Em continuidade à análise, de acordo com a Instrução Normativa n.º 5, de 26 de Maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no

âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional – a qual o CRCES observa em conformidade a orientações expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como ao Controle Interno deste Regional, o procedimento de contratação deve observar: Planejamento de Contratação, Seleção do Fornecedor e a Gestão do Contrato³.

12. O planejamento da contratação, por sua vez, se consubstancia nas seguintes etapas: Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico⁴.

13. De acordo com o art. 18 da Lei n.º 14.133/21, o Estudo Técnico Preliminar deve conter:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

³ IN n.º 05/2017, art. 19.

⁴ Idem, art. 20.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14. Há autorização no §2º do referido artigo para que o estudo técnico preliminar contenha ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, desde que apresentadas as devidas justificativas. Verifica-se, no entanto, que a Administração cuidou em elaborar o ETP cumprindo com a previsão legal.

15. Ato contínuo, quanto ao Termo de Referência, de acordo com o art. 30, da IN n.º 05/2017 este deve ser composto de: I - declaração do objeto; II - fundamentação da contratação; III - descrição da solução como um todo; IV - requisitos da contratação; V - modelo de execução do objeto; VI - modelo de gestão do contrato; VII - critérios de medição e pagamento; VIII - forma de seleção do fornecedor; IX - critérios de seleção do fornecedor; X - estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa n.º 5, de 27 de junho de 2014; e XI - adequação orçamentária.

16. Da análise do Termo de Referência sem número colacionado aos autos, verifica-se a conformidade com o que é exigido pelo art. 30, da IN n.º 05/2017, de modo que hábil a instruir o processo de dispensa de licitação.

17. Em relação à pesquisa de preços, há atualmente a previsão de sua metodologia na Instrução Normativa n.º 65/21, em conformidade ao disposto no art. 23, §1º da Lei n.º 14.133/21⁵, de modo que se verifica no presente processo foi observada a metodologia prevista no dispositivo legal e na instrução normativa.

⁵ Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

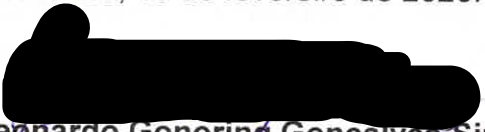
18. No que diz respeito à minuta do contrato, trata-se de minuta elaborada e alterada para a contratação de serviços sob a égide da Lei n.º 14.133/21, a qual possui delimitação do objeto, vigência, preço, forma de pagamento, rescisão e de aplicação de penalidade. Hábil, portanto, a ser firmada.

Conclusão

19. Diante de tais apontamentos de fato e de direito opino pela regularidade jurídica do processo licitatório, nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 10 de fevereiro de 2023.


Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Coordenador Jurídico CRCES
OAB/ES 



TERMO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação - art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

TERMO DE CONTRATO Nº 17/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº [REDACTED] de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 39.617.071/0001-73, sediada R. Darcy Grijó, 50 Ed. Madison Office Tower, sala 1005 Jardim da Penha, Vitória - ES, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora VANIA MARIA GOULART LOPES portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida [REDACTED], e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2023/000018, independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de organização do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, que será realizado nos dias 02 e 03 de abril de 2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

- 2.1. Este contrato terá os seguintes prazos:

- I – de vigência: será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura e sua execução será realizada após emissão da ordem de serviço
- II – de execução dos serviços: de serviço de organização do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, que será realizado nos dias 02 e 03 de abril de 2023. a contar da emissão da autorização de fornecimento, ou documento que lhe faça às vezes, pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

2.1.1 O Seminário de Integração será realizado para os funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, nos dias 02 e 03 de abril de 2023 das 08h às 17h com intervalo de 1h de almoço.

2.1.2 A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá:

2.1.3 Realizar a capacitação dos funcionários de acordo com o Conteúdo Programático detalhado abaixo;



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
• 4 palestras direcionadas ao tema "Qualidade de Vida" • 1 palestra com o tema "Liderança" • 1 palestra com o tema "Comunicação" • Dinâmicas e momentos de integração

2.1.4 Fornecer certificado individual de conclusão da capacitação que deverá ser entregue ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo até 15 dias após a realização da capacitação.

2.1.5 O treinamento deverá ter a carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.

2.1.6 A empresa deverá aplicar questionário de avaliação ao final do treinamento.

2.1.7 Os horários, bem como a programação de cada dia, serão definidos pela Contratada com o aceite da Contratante.

2.1.8 A data do Seminário poderá ser alterada caso ocorra algum fato superveniente;

2.2. DO LOCAL E HOSPEDAGEM

2.2.1. O Seminário será realizado de forma presencial em local a ser contratado pela empresa, exceto, Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.

2.2.2. O local a ser contratado pela empresa deverá atender aos requisitos mínimos abaixo:

- 2.2.2.1 Auditório climatizado, com capacidade mínima de 30 pessoas com banheiros próximos e de fácil acesso;
- 2.2.2.2 Refeitório;
- 2.2.2.3 Quartos individuais com cama de casal e duplos com cama de solteiro, ambos com ar-condicionado;
- 2.2.2.4 Espaço de convivência;
- 2.2.2.5 Equipamentos de sonorização e tecnológicos como notebook, data show, Wi-Fi;
- 2.2.2.6 Estacionamento.

2.2.3. A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá responsabilizar-se pelas despesas com os participantes com relação ao local para realização do Seminário, estadias e diárias, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços.

2.2.4. O Seminário será realizado para um número estimado de 26 (vinte e seis) participantes.

2.2.5. As quantidades acima **poderão** sofrer redução, considerando intercorrências, devidamente justificadas, que podem ocorrer ao longo da contratação.



2.2.4 Do montante estimado de participantes, serão necessárias reserva de 26 (vinte e seis) vagas para pernoite.

2.3. DA ALIMENTAÇÃO

2.3.1. A empresa a ser contratada para organizar o Seminário deverá responsabilizar-se pelas despesas com os participantes com relação a alimentação, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços. Segue abaixo detalhamento da quantidade:

- 02 cafés da manhã para 26 pessoas;
- 02 almoços para 26 pessoas;
- 01 jantar para 26 pessoas;
- 04 coffee break para 26 pessoas;
- Água e café para os dois dias do treinamento.

2.3.2. A empresa deverá apresentar a Contratante 2 (duas) opções de cardápio, para aprovação, das refeições acima citadas em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento.

2.4. DOS PALESTRANTES

2.4.1. Disponibilizar professor ou instrutor, com comprovada qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria e didática para ministrar a capacitação demandada.

2.4.1.1. A empresa deverá apresentar a Contratante currículo ou documento equivalente dos palestrantes para aprovação, em até 10 (dez) dias úteis antes do treinamento.

2.4.2. Responsabilizar-se pelas despesas com professores e/ou instrutores com relação a honorários, estadias, diárias, alimentação, transportes, deslocamentos, taxas, impostos e outras despesas inerentes necessárias a assegurar a excelência na execução da prestação de serviços.

2.5. Responder por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados;

2.6. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.

2.7. Todo custo deverá estar incluso no valor global da proposta, não sendo admitidas cobranças extras.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$34.933,50 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária 6.3.1.3.02.01.011 (Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional), projeto 5005.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

5.3. Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

5.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro



de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

5.11. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. O preço é fixo e irredutível

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Executar integralmente o objeto do contrato.

9.2. Respeitar e cumprir os tópicos e itens definidos no conteúdo do programa a ser ministrado.

9.3. Disponibilizar materiais necessários para a realização das palestras tais como: material de apresentação visual (slides e outros).

9.4. Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.

9.5. Providenciar a imediata substituição do palestrante, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no evento. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído;

9.6. Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.

9.7. Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/21.

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



9.10. Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

CONTRATANTE

9.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da fornecedora.

Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando o fornecimento dos produtos.

9.12. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

9.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela fornecedora dos produtos.

9.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do objeto.

9.15. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, atestando notas fiscais e seu aceite.

9.16. Aplicar a contratada as sanções contratuais, se necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.7. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

10.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.



10.9. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.



11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, no que couber.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (www.crc-es.org.br) e no portal gov.br/compras/pt-br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

16.2. A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.



16.3. Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

16.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável. As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

16.5. A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

16.6. A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

16.7. A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

16.8. A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

16.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção,



acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

16.10. Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá enviar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando os honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 13 de março de 2023.



VANIA MARIA GOULART LOPES
Empresária

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente CRCES

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 926285

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul declarou vencedoras, no Pregão Eletrônico por SRP nº 002/2023, para eventual aquisição de materiais de estoque, as empresas CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA., CNPJ 30.289.811/0001-15, grupo 02, valor total R\$ 10.407,80; MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA., CNPJ 12.811.487/0001-71, grupo 03 e item 49, valor total R\$ 3.778,40; KAPRICHIO DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ 27.403.752/0001-50, grupos 04, 06, 07, 10, 11 e 12, valor total R\$ 59.567,00; CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA., CNPJ 37.587.427/0001-48, grupo 05, valor total R\$ 7.160,00; M. F. MACHADO SOARES, CNPJ 03.230.856/0001-41, grupos 09, 16, 18, 19, 21, 22, 26, 30 e itens 95, 96 e 98, valor total R\$ 109.439,45; L.P. DE BORBA & CIA LTDA., CNPJ 78.796.778/0001-46, grupo 13, valor total R\$ 840,30; DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ 24.090.700/0001-82, item 88, valor total R\$ 2.758,00; RC RAMOS COMERCIO LTDA., CNPJ 07.048.323/0001-02, grupo 17, valor total R\$ 12.858,75; INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA., CNPJ 13.759.849/0001-95, grupo 20 e item 208, valor total R\$ 12.187,20; EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA., CNPJ 41.597.891/0001-92, grupos 25, 27 e 29, valor total R\$ 24.016,80; RFF COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.217.016/0001-49, grupo 28, valor total R\$ 3.024,00; RJ2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA., CNPJ 39.236.457/0001-35, item 205, valor total R\$ 800,00; D M P DE A RODRIGUES - COMERCIO E SOLUCOES EM SAUDE, CNPJ 24.083.086/0001-21, itens 209 e 211, valor total R\$ 4.194,00. Os grupos 01, 08, 14, 15, 23, 24, 31 e os itens 97 e 210 foram cancelados no julgamento por inexistência de propostas, por falta de propostas dentro dos valores máximos aceitáveis ou por falta de licitantes habilitados ao fornecimento. A empresa CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA. recorreu da decisão do Pregoeiro referente ao grupo 31. O resultado da decisão de recurso pela autoridade competente será divulgado no DOU em extrato de decisão. Responsável pelo julgamento: Aliakym Laguna Kersbaumer da Silva, Pregoeiro.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato 13.03.001/2023- Contratante: Conselho Regional de Administração do Ceará. Contratado: SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO DO BRASIL, CNPJ: 11.100.086/0001-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE IMPRENSA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO AO CRACE. Fundamento legal: Lei n. 14.133/2021, ART. 75, II; Vigência: 13.03.2023 - 13.03.2024. Subtotal mensal estimado: R\$ 2.600 (Dois mil e seiscentos reais). Dotação orçamentária: N. 3.1.30.02.83. Data da assinatura: 13 de março 2023. Assina pelo contratante: Francisco Rogério Cristiano - Presidente do CRA - CE. Assina pela contratada: David Flexa Barbosa.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato 06.03.003/2023- Contratante: Conselho Regional de Administração do Ceará - CE. Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL COM ASSISTENCIA 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamento legal: Lei n. 8.666/93; Vigência: 13.03.2023 - 13.03.2024. Com custo total estimado de R\$ 5.606,52 (cinco mil seiscentos e seis reais e cinquenta e dois centavos). Dotação orçamentária: N. 3.1.30.02.10. Data da assinatura: 13 de março 2023. Assina pelo contratante: Francisco Rogério Cristiano - Presidente do CRA - CE. Assina pela contratada: Roberto De Souza Dias e Neide Oliveira Souza.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO MATO GROSSO

EXTRATO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preços 002/2022, pregão eletrônico Conselho Federal de Administração, com base na lei federal 8.666/93. Processo SFI: 476900.002798/2021-63 Contratante: Conselho Regional de Administração de Mato Grosso Contratado: Prime office Marketing Direto LTDA CNPJ: 21.422.781/0001-82 Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Ribbon colorido tipo YMCKKI com capacidade de 415 imagens, para utilização na impressora de transferência ZEBRA - ZXP9 PN:800012-944. Valor total: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 - Materiais de Informática.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO

AVISO DE REGISTRO DE CHAPA

ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS DO CRBio-01

A Coordenadora da Comissão Eleitoral do CRBio-01, em cumprimento a decisão judicial proferida em mandado de segurança cível, Processo 5005845-33.2023.4.03.6100, 14ª Vara Cível Federal de São Paulo, torna pública a inscrição da Chapa 2 "Renovação": Nome, Título, Nº de Registro - André Camilli Dias, efetivo, CRBio 043814/01-D; Maitê Bueno Pinheiro, suplente, CRBio 074617/01-D; Neiva Maria Robaldo Guedes, efetivo, CRBio 006476/01-D; Luciana Pinheiro Ferreira, suplente, CRBio 056073/01-D; Tatiana da Silva Neves, efetivo, CRBio 020307/01-D; Silvia Regina Galletti, suplente, CRBio 010648/01-D; Alexander Turra, efetivo, CRBio 039692/01-D; Caio Azevedo Marques, suplente, CRBio 031226/01-D; Eliana Borges Rivas, efetivo, CRBio 010936/01-D; Silvia Maria Fátima Di Santi, suplente, CRBio 001078/01-D; Carla Gheler Costa, efetivo, CRBio 039113/01-D; Amanda Silveira Carbone, suplente, CRBio 094012/01-D; Eliza Mense Rodrigues, efetivo, CRBio 008160/01-D; Adriana Del Monaco de Maria, suplente, CRBio 061481/01-D; Danusa Camanduchy Maia, efetivo, CRBio 047232/01-D; Circe Cavalcanti de Albuquerque, suplente, CRBio 010519/01-D; Fábio Henrique Comin, efetivo, CRBio 031321/01-D; Érica Cristina Pacifico de Assis, suplente, CRBio 039612/01-D; João Batista de Pinho, efetivo, CRBio 018284/01-D; Angelica Vilas Boas da Frola, suplente, CRBio 100431/01-D, conforme previsto no art. 17 da Instrução Eleitoral que regulamenta o processo para eleição e posse dos Conselheiros do Conselho Regional de Biologia da 1ª Região (SP, MT, MS) para o mandato de 07 de maio de 2023 a 06 de maio de 2027.

São Paulo, 16 de março de 2023
OLGA YANO

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Conselho Regional de Biologia da 7ª Região- CRBio-07. Contratada: Griffin Gráfica Editora Ltda. CNPJ 04.159.330/0001-85. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos personalizados. Processo de dispensa: nº 011/2023. Base legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93. Despesa prevista na rubrica 6.3.1.3.02.01.044 - Impressos Gráficos. Valor global: R\$ 1.817,00 (Um mil e oitocentos e dezessete reais). Ratificado em 13 de março de 2023.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023031700153

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Conselho Regional de Biologia da 7ª Região- CRBio-07. Contratada: Inove Soluções em Capacitação e Eventos Ltda. CNPJ 23.880.650/0001-74. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para a capacitação de pessoal na área de contratações dos conselhos profissionais - curso "Nova Lei de Licitações e Contratos: Teoria e Prática, atualizado de acordo com o regulamento federal dos critérios de menor preço em maior desconto". Processo de inexigibilidade: nº 012/2023. Base legal: Art. 25, inciso II c/c inciso VI, Art. 13, da Lei 8666/93. Despesa prevista na rubrica 6.3.1.3.02.01.011 - Serviços de seleção, treinamento e orientação profissional. Valor global: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Ratificado em 10 de março de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 07/2023 - Partes: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO - CRBM-3, CNPJ nº 26.619.841/0001-75 e AIREIS TURISMO LTDA, CNPJ nº 06.064.175/0001-49, Pregão Eletrônico nº 02/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais sob demanda do CRBM-3ª Região, compreendendo: cotação, reserva, emissão com e/ou sem franquia de bagagem, cancelamento, remarcação e quaisquer serviços correlatos, para atender as necessidades deste Conselho Regional de Biomedicina - 3ª Região. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, contanto que, ao total, não ultrapasse 60 (sessenta) meses, conforme rege o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Valor global do contrato: será pago o valor referente ao que for demandado/efetivamente utilizado, atinentes ao agenciamento de passagens aéreas. Data da Assinatura: 13/03/2023. Assinam: Renato Pedreiro Miguel pelo CONTRATANTE e Maria Terezinha Pereira Aires pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 04/2023 - Partes: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO - CRBM-3, CNPJ nº 26.619.841/0001-75 e GRÁFICA E EDITORA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME, CNPJ nº 22.104.085/0001-90, Processo de Dispensa Simplificada de Licitação nº 01/2023. Objeto: Contratação direta de empresa para aquisição de material gráfico visando atender as necessidades do Conselho Regional de Biomedicina - 3ª Região e suas unidades de atendimento para o exercício de 2023. Prazo de vigência: até o último dia desta ano com expediente integral de trabalho, previsto para 22 de dezembro de 2023. Valor global do contrato: R\$ 6.140,00 (seis mil, cento e quarenta reais). Data da Assinatura: 01 de março de 2023. Assinam: Renato Pedreiro Miguel pelo CONTRATANTE e Edmilson Santana de Oliveira pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 06/2023 - Partes: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO - CRBM-3, CNPJ nº 26.619.841/0001-75 e CARBONO IMPRESSOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ nº 27.041.914/0001-57, Processo de Dispensa Simplificada de Licitação nº 01/2023. Objeto: Contratação direta de empresa para aquisição de material gráfico visando atender as necessidades do Conselho Regional de Biomedicina - 3ª Região e suas unidades de atendimento para o exercício de 2023. Prazo de vigência: até o último dia desta ano com expediente integral de trabalho, previsto para 22 de dezembro de 2023. Valor global do contrato: R\$ 1.480,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta reais). Data da Assinatura: 01 de março de 2023. Assinam: Renato Pedreiro Miguel pelo CONTRATANTE e Sra. Renata Bruna de Carvalho e Silva Cirillo pela CONTRATADA.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 17/2023 - Dispensa de Licitação - Proc. Adm. nº 2023/000018. Contratante: CRCEs. Contratada: SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ: 39.617.071/0001-73. Objeto: prestação de serviço de organização do Seminário de Integração dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, que será realizado nos dias 02 e 03 de abril de 2023. Vigência: 15/03/2023 a 16/05/2023. O valor total da contratação é de R\$34.933,50 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.011 - Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Acordo de Cooperação Celebrada entre o CRCEs e a BENEVIIX ADMINISTRADOR DE BENEFÍCIOS LTDA., CNPJ nº 9.11.073.058.0001-81. Motivo: Prorrogar o Acordo de Cooperação por 24 meses, com início em 15/03/2023 e término em 14/03/2025.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

2º Aditivo ao Contrato nº 06/2022. Contratante: CRCEs. Contratada: WETALK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME., CNPJ: 23.880.630/0001-01. Motivo: Retificação da qualificação.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso V, da Resolução CFC nº 1.603/2020, identifica ANDRE FURTADO REIS, MG-070715/O, da abertura, em seu desfavor, dos processos CRCMG n.º 2023/000080 e 2023/000081, uma vez que o Autuado encontra-se em local incerto e não sabido. Fica ainda a parte identificada de que, nos termos dos artigos 40 e 41 da Resolução CFC nº 1.603/2020, dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis para, se quiser, apresentar defesa, sob pena de revelia.

Belo Horizonte, 16 de março de 2023.
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados e às licitantes participantes da Tomada de Preços nº 001/2022, cujo objeto é a contratação de uma agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, que a 4ª Reunião para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação, devidamente acondicionados no invólucro de nº 5, nos termos e condições estabelecidos no ato convocatório, será realizada no dia 23/03/2023, às 9h30min, na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Bairro Savassi, em Belo Horizonte-MG.

Belo Horizonte, 16 de março de 2023.
SERGIO ROBSON MAFRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA CRCES Nº 016, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Fiscal Técnico, Gestor e Fiscal substituto de Contrato no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do convênio, por representante da Administração, especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 39 a 50 e respectivos Anexos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da indicação e designação de fiscal do convênio.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear funcionários para exercer a função de Fiscais Técnicos, Gestor e Fiscais substitutos respondendo pelo acompanhamento e avaliação das execuções dos contratos e acordos de cooperação listados no Art. 3º deste instrumento.

Art. 3º Lista de contratos ativos no CRCES que serão ajustados:

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL TÉCNICO	FISCAL SUBSTITUTO	GESTOR	GESTOR SUBS.
17/2023	SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA	Kênia	Vanessa	Carolina	Rodrigo

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor à partir da publicação.

Contadora **Carla Cristina Tasso**
Presidente